

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO | 2024

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., de 13 de fevereiro de 2025

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Porto
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 226 165 390

Lisboa
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6, 12º
1050-124 Lisboa
P: +351 211 589 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

ÍNDICE

I. Síntese	4
II. Missão, Objetivos e Políticas	6
III. Estrutura de Capital	17
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	19
V. Órgãos Sociais e Comissões	22
A. Modelo de Governo	22
B. Mesa da Assembleia Geral	23
C. Administração e Supervisão	24
D. Fiscalização	30
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	33
F. Conselho Consultivo	35
G. Auditor Externo	35
VI. Organização Interna	36
A. Estatutos e Comunicações	36
B. Controlo Interno e Prevenção de riscos	40
C. Regulamentos e Códigos	47
D. Deveres especiais de informação	55
E. Sítio na Internet	56
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	60
VII. Remunerações	60
A. Competências para a determinação	60

B. Comissão de Fixação de Remunerações	63
C. Estrutura das Remunerações	63
D. Divulgação das Remunerações	66
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras.....	68
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	71
X. Avaliação do Governo Societário	79
XI. Anexos do RGS.....	81
Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	81
Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal – em exercício de funções até ao dia 31 de dezembro de 2023	84
Anexo III – Código de Conduta.....	95
Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2023.....	105
Anexo V – Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro	106
Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse	109
Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2020	121
Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023	128

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

A Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (abreviadamente designada por Portugal Ventures ou Sociedade) apresenta o seu Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2024, descrevendo as políticas e práticas em matéria de governo societário adotadas.

A implementação pela Portugal Ventures destas práticas tem como principais objetivos reforçar os sistemas de controlo e fiscalização, assegurar a transparência, fomentar a participação dos acionistas na atividade da Sociedade e garantir a criação sustentada de valor para os acionistas.

As alterações mais significativas ocorridas em 2024 no que respeita às práticas de governo societário da Portugal Ventures estão relacionadas sobretudo com a entrada em vigor do Regulamento da CMVM n.º 7/2023, de 29 de dezembro, que regulamenta o Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, que implicou a necessidade de aprovação de diversas políticas internas, com a revisão de algumas políticas vigentes e com a densificação do trabalho de sustentabilidade e *Environmental, Social and Governance (ESG)*.

Assim, em 2024 a Portugal Ventures procedeu à revisão da Política de Aceitação de Clientes e da Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas e à aprovação das seguintes novas políticas:

- Política de Gestão de Risco
- Política de Gestão de Continuidade de Negócio
- Política de Comercialização
- Política de Conflitos de Interesses
- Política de Imputação de Custos Política de Investimento Responsável

Destaca-se ainda a adesão formal da Portugal Ventures à UNPRI, passando a ser membro e signatário desta mesma rede internacional de investidores.

No quadro seguinte são apresentadas as práticas de bom governo em conformidade com o disposto no capítulo II do RJSPE:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	x	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	x	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável *	
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

* Não aplicável, atendendo a que não foi confiada à Portugal Ventures qualquer prestação de serviço público ou de interesse geral

M
jes

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a Sociedade

A Portugal Ventures tem como missão **o investimento pró-ativo em startups em todas as fases de desenvolvimento, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização.**

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como matriz referencial a qualidade dos projetos nos quais investe, qualidade essa avaliada em termos de coerência, racionalidade e natureza inovadora do investimento para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis, em função da novidade e da difusão, bem como, pelo nível de qualificação e de adequação das equipas promotoras.

Sendo maioritariamente detida por capital público, a Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como referência, também, o impacto dos projetos nos quais investe, relevando, em particular, o grau de resposta dos mesmos na competitividade nacional, incluindo o efeito de arrastamento no ecossistema em que opera e o impacto estrutural pelas externalidades positivas que pode originar.

Em relação à sua visão, a Portugal Ventures quer afirmar-se como **o parceiro de referência no capital de risco em Portugal, desenvolvendo estratégias diferenciadoras de crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização para cada participada na qual investe, procurando ativamente consolidar no seu portefólio casos de referência e sucesso, avaliados, sobretudo, em função da orientação da lógica de negócio dessas participadas para os mercados internacionais.**

Com a integração da Portugal Ventures no Grupo BPF, a Portugal Ventures manteve a mesma missão, visão e valores, embora assumindo um posicionamento no mercado complementar à atividade do Banco Português de Fomento, S.A. e das suas restantes participadas – as Sociedades de Garantia Mútua e a FOMENTO – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A., o que poderá determinar o alargamento da sua missão no futuro.

Figura 1 - Missão, Visão e Valores da Portugal Ventures

 <p>MISSÃO</p>	<p>Investimento pró-ativo em startups em todas as fases de desenvolvimento, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização</p>
 <p>VISÃO</p>	<p>Parceiro de referência no capital de risco em Portugal, desenvolvendo estratégias diferenciadoras de crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização para cada participada na qual investe, procurando ativamente consolidar no seu portfólio casos de referência e sucesso</p>
 <p>VALORES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Compromisso • Excelência • Transparência

A atividade da Portugal Ventures está assente num conjunto importante de valores corporativos que suportam a cultura e reforçam a identidade distintiva da Sociedade, a saber:

- **Compromisso:** Temos um sentimento de orgulho, pertença e lealdade para com a Portugal Ventures e a sua identidade distintiva. Agimos tendo por base as prioridades e objetivos organizacionais, assumindo a responsabilidade de dar o nosso contributo individual para o sucesso e a sustentabilidade das nossas participadas. Temos a capacidade para trabalhar transversalmente com os vários colegas da empresa e das participadas nas quais investimos, partilhando a informação e boas práticas e promovendo a coesão e a criação de sinergias em torno dos objetivos comuns.
- **Excelência:** Acreditamos que o cliente (interno e externo) é a prioridade e que todas as ações têm impacto na sua satisfação. Colocamos o cliente no centro da nossa atuação, promovendo relações de proximidade e personalizando a interação. Atuamos como um parceiro capaz de antecipar e/ou identificar as suas necessidades, sendo perseverante a assegurar a sua plena satisfação e um serviço de excelência.
- **Transparência:** Somos imparciais e isentos na execução das nossas responsabilidades, visível através de uma atuação individual, íntegra e em consonância com os princípios e com o Código de Conduta da Portugal Ventures, mantendo a consistência ao longo do tempo.

M.
qib

Valorizamos e cumprimos as regras de controlo e os procedimentos (externos e internos) aplicáveis à atividade desenvolvida, sendo rigorosos de modo a assegurar a fiabilidade da informação reportada e dos *outputs* finais.

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros:

Para o mandato 2021-2023, foram definidos os três objetivos estratégicos que pautaram as atividades da Portugal Ventures também ao longo de 2024:

- i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, por forma a não só gerar rentabilidade atrativa para os Fundos atualmente sob gestão, mas também criar condições para uma liquidação dos Fundos em final de vida em linha com as expectativas dos seus participantes;
- ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio (sobretudo no que toca às vendas internacionais), garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de produção de bens e serviços inovadores, internacionalmente transacionáveis.
- iv. Objetivos de natureza económico-financeira:

(milhares de euros)

Principais Indicadores	Orçamento 2024	Real 2024	Orçamento 2025*	Orçamento 2026*
Vendas e Serviços Prestados	4 633	4 546	4 736	4 742
Gastos com Pessoal	2 779	2 554	2 919	2 920
Fornecimentos e Serviços Externos	1 076	938	911	927
EBITDA	1 212	2 162	1 154	1 148
Resultado Líquido	863	1 670	823	825
Capitais Próprios	62 526	63 333	63 349	64 174
Rentabilidade dos Capitais Próprios (RI/CP)	1,4%	2,6%	1,3%	1,3%

*Informação constante do Plano de Atividades e Orçamento 2024 da Portugal Ventures.

Para atingir estes objetivos estavam previstas as seguintes ações:

- A1. Organização das unidades de negócio da Portugal Ventures numa perspetiva “on-going” e alinhadas com os objetivos estratégicos do BPF
- A2. Manutenção da política de acompanhamento atual do portefólio da Portugal Ventures
- B1. Gestão e Dinamização das redes *Ignition, Capital e Corporate Partners*
- B2. Organização da rede de bens e serviços para participadas
- B3. Dinamização da rede de parceiros institucionais
- B4. Organização de informação sobre a Portugal Ventures para o ecossistema
- C1. Gestão eficiente da liquidação de Fundos em fase de desinvestimento
- C2. Gestão eficiente dos Fundos atuais ainda em fase de investimento
- C3. Estudar com o acionista BPF o lançamento de novos produtos de capitalização e novos fundos
- D1. Valorização da Carreira, Formação e a Avaliação de Desempenho dos Colaboradores

Handwritten initials in blue ink.

- D2. Robustecimento de Procedimentos de Decisão de Investimento, acompanhamento e Desinvestimento
- D3. Robustecimento da Direção de Conformidade e Gestão de Risco
- D4. Iniciativas de Marketing e Comunicação
- D5. Melhoria do sistema interno de Tecnologias de Informação

b) Grau de cumprimento dos objetivos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar:

Em 2024, a Portugal Ventures desenvolveu ações e procedimentos que lhe permitiram atingir os objetivos descritos na alínea anterior, tendo-os cumprido conforme identificado na tabela seguinte:

Dimensão de Análise	Objetivos Estratégicos	Indicadores de Atividade	Métricas					
			PAO 2022	2022	PAO 2023	2023	PAO 2024	2024
Eficácia	Criar condições de desinvestimento nas empresas do portfólio, por forma a gerar rentabilidade atrativa para os fundos atualmente sob gestão e criar condições para uma liquidação dos fundos em final de vida adequadas para os seus diversos participantes, em função das suas especificidades e natureza.	1. Número de operações de desinvestimento concretizadas	11	13	10	16	6	15
		2. % de operações de desinvestimento em capital de risco que resultaram em mais-valias face ao valor de investimento.	27,27%	36,36%	30,00%	25,00%	16,67%	33,33%
		3. % média de detenção de capital social nas empresas participadas	15,00%	19,48%	15,00%	12,66%	13,00%	15,44%
Eficiência	Contribuir para a aglização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada nos fundos sob gestão atual e novos fundos a constituir pela Portugal Ventures.	4. Valor de investimento concretizado (*)	25 M€	6,6 M€	50,0 M€	8,3 M€	22 M€	8,1 M€
		5. Número de operações de investimento concretizado (*)	41	17	40	34	42	18
		6. Número de projetos de investimento analisados (***)	250	193	250	360	250	150
		7. Número médio de dias para análise de um projeto de investimento	105 d	105 d	105 d	105 d	105 D	105 d
Qualidade	Criar valor na política de acompanhamento de investimentos, por via da dinamização do negócio em conjunto com os promotores, e outros parceiros nacionais e internacionais, garantindo uma gestão objetiva de milestones de negócio e consequente gestão de rondas adicionais de financiamento e procura pró-ativa e contínua de soluções de desinvestimento.	8. Valor global líquido dos fundos sob gestão	240 M€	270,3 M€	400 M€	278 M€	285 m€	290,7 M€
		9. Valor disponível para investimento (**)	16,3 M€	49,9 M€	100 M€	35 M€	26 m€	29 M€
		10. % de variação de justo valor da carteira face ao período anterior	-	18,85%	-	10,72%	-	-6,54%

(*) Novas participadas em carteira

(**) Valor referente aos fundos sob gestão

(***) Não estão considerados os projetos no âmbito da iniciativa Open Day

M
J

i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio **CUMPRIDO**

Em 2024 a atividade de desinvestimento dos Fundos sob gestão da Portugal Ventures correspondeu ao montante global de 20,6 milhões de euros a custo de aquisição (que compara com o valor de 20,4 milhões de euros de 2023), com um resultado positivo de 11,2 milhões de euros, face ao valor de aquisição. O desinvestimento ao preço de venda no período em análise registou o valor de 31,8 milhões de euros (16 milhões de euros em 2023).

O valor total de desinvestimento de 20,6 milhões de euros reparte-se em 11,7 milhões de euros em operações correntes (8,8 milhões de euros em 2023) e 8,9 milhões de euros em outras operações (conversões, alienações de outras empresas e o desinvestimento parcial por redução de capital no Portugal Ventures Biocant-FCFR), o que compara com 11,6 milhões de euros em 2023. O preço de venda das operações correntes correspondeu ao montante de 23,5 milhões de euros.

Foram concretizadas operações correntes de desinvestimento total em 15 empresas, das quais 14 pertenciam à carteira de *venture capital* (16 em 2023). Da carteira do início de 2024, de 3 empresas classificadas como *Private Equity*, concretizou-se o desinvestimento de uma delas (em 2023 não se registou desinvestimento), mantendo a Portugal Ventures uma política de descontinuidade da sua atividade de operador de *Private Equity*. Das empresas desinvestidas totalmente, 6 resultaram de liquidação, 1 por venda a terceiros e as restantes 8 foram recompradas pela equipa de gestão ou acionistas.

ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos **CUMPRIDO**

Dando seguimento à estratégia seguida de acompanhamento pró-ativo das participadas, foi reforçada a aposta numa cada vez maior lógica de especialização das unidades de negócio, tirando partido da sua experiência acumulada e know-how em função do vertical de atuação e da fase do ciclo de vida das empresas.

Foi fundamental a manutenção e reforço da rede de parceiros atuais da Portugal Ventures (parceiros de ignição, de capital e corporativos), reforçando essa rede para uma nova categoria de institucionais (em articulação com o acionista Banco Português de Fomento), não só ao nível nacional, como

M
gib

sobretudo internacional e em estreita colaboração com os ex-acionistas IAPMEI, AICEP e Turismo de Portugal e a ANI com a iniciativa INNOV-ID. A unidade de suporte Desenvolvimento e Valorização do Portefólio, tem um papel primordial na gestão desta rede e com eventual reforço de recursos e âmbito de atuação mais alargada às restantes participadas do Grupo Banco Português de Fomento, potenciando assim o funcionamento interno em rede e assim criar valor junto das participadas da Portugal Ventures.

O acompanhamento pro-ativo das empresas investidas foi fundamental para os resultados apresentados em 2024. Registou-se um acréscimo do “valor líquido global dos fundos sob gestão” face ao ano anterior e apesar variação negativa do justo valor da carteira face a 2023, a mesma é justificada fundamentalmente pelo desinvestimento de um conjunto de empresas que contribuíam positivamente para a valorização dos Fundos do ano anterior e não por uma desvalorização generalizada da carteira sob gestão. A 31 de dezembro de 2024, o valor agregado dos investimentos em carteira dos Fundos sob gestão da Portugal Ventures apresentava uma valorização de 181,4 milhões de euros o que, relativamente à valorização de 194,1 milhões de euros, registada no final de 2023, reflete uma diminuição de valor em 12,7 milhões de euros. Esta diminuição resulta do efeito combinado entre o desinvestimento efetuado ao valor em carteira de 26,4 milhões de euros, o investimento concretizado no valor de 13,6 milhões de euros e a variação positiva do justo valor no valor em 0,1 milhões de euros.

iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos

CUMPRIDO

Ao longo de 2024, o nosso compromisso continuou a primar-se pela contínua análise do mercado de “venture capital” em Portugal, trabalhando para resolver falhas de mercado existentes, sejam elas de origem sectorial, regional ou de maturidade, reforçando o investimento nos segmentos de mercado menos atrativos para operadores privados. Entre os objetivos definidos no âmbito desta medida, apenas foi possível viabilizar o lançamento do Fundo Região de Leiria Crescimento – Fundo de Capital de Risco Fechado, decorrente da candidatura efetuada pela Portugal Ventures ao Programa Venture Capital (Região de Leiria Crescimento - Fundo de Capital de Risco Fechado) com impacto nas receitas de 2024.

O esforço de constituição de novos Fundos, tarefa complexa, como já indicado, atento o histórico da rentabilidade dos Fundos sob gestão, tem vindo a ser conduzido em estreita articulação com a Tutela, os acionistas (em concreto com o Banco Português de Fomento) e os atuais participantes dos Fundos sob sua gestão. Em particular nos últimos exercícios, a Portugal Ventures trabalhou arduamente para criar condições para a mobilização de capitais nacionais públicos e privados e estrangeiros de natureza privada, estes últimos alavancados em instrumentos de natureza pública (Fundos de Fundos), o que lhe permitiu garantir a sua capacidade de investimento e cumprimento da sua missão num contexto particularmente adverso. Ainda assim, foram dados passos relevantes durante o ano de 2024, em articulação com o Banco Português de Fomento e o FITEC - Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular, no sentido de lançar um Fundo de Capital de Risco, com o capital de 24 milhões de euros, destinado a investimento em empresas *Deep Tech* que apresentem projetos de investimento com foco em tecnologias limpas e energeticamente eficientes na utilização de recursos na indústria, ciências da vida, comércio e serviços, o qual se perspectiva que terá impacto nas contas de 2025 da Portugal Ventures.

iv. Objetivos de natureza económico-financeira

CUMPRIDO

No quadro seguinte apresenta-se o grau de cumprimento dos principais indicadores económicos e financeiros que a Portugal Ventures se propôs alcançar em 2024:

Principais Indicadores	(K€)		
	Real 2024	Orçamento 2024	Grau de Cumprimento
	(a)	(b)	(c) = (a) / (b)
Vendas e Serviços Prestados	4 546	4 633	98%
Gastos com Pessoal	2 554	2 779	92%
Fornecimentos e Serviços Externos	938	1 076	87%
EBITDA	2 162	1 212	178%
Resultado Líquido	1 670	863	193%
Capitais Próprios	63 333	62 526	101%
Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP)	2,6%	1,4%	1,3%

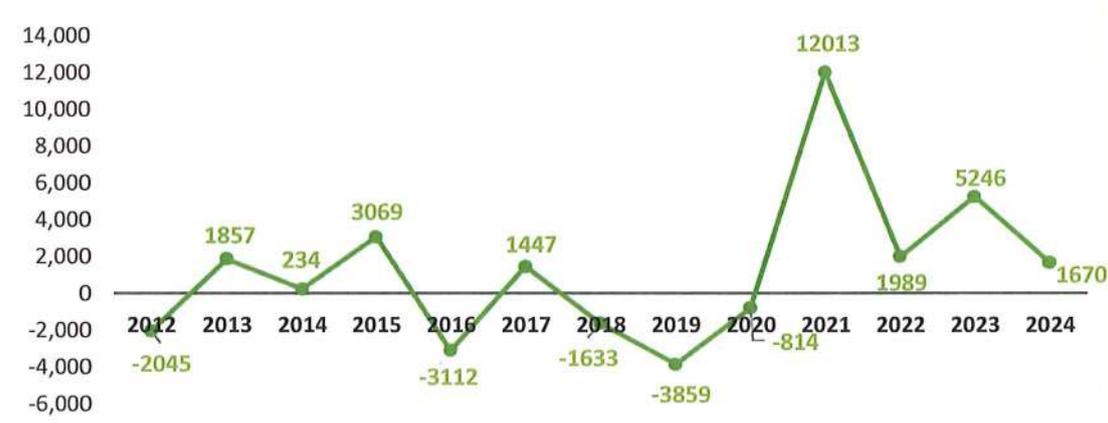
No exercício de 2024, a atividade desenvolvida pela Sociedade foi marcada pelo resultado líquido positivo de 1.670 milhares de euros, traduzindo um desvio favorável de 807 milhares de euros face ao

M
gab

valor orçamentado, justificado essencialmente (i) pela valorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade (550 milhares de euros proveniente fundamentalmente da valorização de um Fundo de capital de risco) face à valorização dos ativos orçamentada para 2024 (0 milhares de euros), (ii) pela não ocorrência de gastos (363 milhares de euros) ao nível da rubrica de Fornecimento e Serviços Externos e de Gastos com Pessoal. Em consequência, a Rentabilidade dos Capitais Próprios atingiu os 2,6% no ano de 2024.

A diminuição do valor da rubrica Vendas e Serviços Prestados face ao orçamentado (87 milhares de euros) provém do facto de não ter sido possível, ao longo do ano, faturar as comissões de montagem de operações de capital de risco orçamentadas (correspondentes à concretização de novas participadas), sendo de realçar que o valor das comissões de gestão provenientes da gestão dos fundos de capital de risco (4.484 milhares de euros) ficou ao nível do montante orçamentado (4.487 milhares de euros).

Figura 2 - Resultados Líquidos da Portugal Ventures em 2012-2024 [milhares de euros]



É assim de realçar o resultado líquido obtido no exercício de 2024, 1.670 milhares de euros, para o qual contribuiu a valorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade, conforme referido acima, traduzindo essencialmente o impacto do justo valor em quatro fundos em que a Sociedade detém participação. O **Portugal Ventures Tech**

Competitiveness, o Portugal Ventures Biocant e o Portugal Ventures Internacionalização com ajustamentos positivos e o Portugal Ventures Global 2 com ajustamento negativo.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da Sociedade

Dadas as características próprias da atividade de capital de risco desenvolvida pela Portugal Ventures, em particular enquanto sociedade de capital de risco e, também, detentora de Unidades de Participação em alguns dos Fundos por si geridos, é fator crítico de sucesso para os resultados da empresa a rentabilidade dos Fundos de Capital de Risco sob gestão, largamente dependente do desempenho económico-financeiro das empresas participadas desses Fundos, facto que esteve precisamente na origem do aumento de Justo Valor verificada em 2024 (com impacto nos resultados positivos obtidos), por via da valorização das Unidades de Participação de Fundos geridos e detidos diretamente pela Portugal Ventures e induzidos pelo impacto da valorização significativa de três empresas participadas com peso relevante em um dos Fundos geridos pela Portugal Ventures, onde a Sociedade participa diretamente (Portugal Ventures Tech Competitiveness).

Afigura-se também como fundamental para a rentabilidade dos Fundos o acompanhamento de proximidade pela Portugal Ventures das empresas participadas, apoiando o seu rápido desenvolvimento e criação de valor, e a sua promoção junto de investidores estrangeiros para eventual captação de capital para rondas subsequentes de investimento ou para a promoção de operações de desinvestimento.

Constituem ainda fatores críticos de sucesso para os resultados da Sociedade, a qualidade e quantidade de recursos humanos e técnicos de que dispõe e que são a base do desenvolvimento da atividade da Sociedade.



4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos Ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

No âmbito da reorganização e reestruturação do setor de capital de risco público, definida por Resolução do Conselho de Ministros 50/2011 (DR 1.ª Série de 29.11.2011), a Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (anteriormente denominada Inovcapital - Sociedade de Capital de Risco, S.A) incorporou, por fusão concluída em 22 de Junho de 2012, as sociedades, AICEP Capital Global - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e TC Turismo Capital-SCR, S.A., refletindo uma nova visão e estratégia da intervenção pública em capital de risco.

Da reforma da atividade pública de capital de risco então empreendida, assumiu destaque o objetivo programático de impulsionar o desenvolvimento do empreendedorismo nacional e a valorização económica do conhecimento de base científica e tecnológica - o qual se mantém atual e guia a atuação da Portugal Ventures.

Nos termos do artigo 24.º n.º 2, do artigo 38.º n.º 2 e do artigo 39.º do DL 133/2013, de 03.10, as orientações e objetivos a alcançar nas empresas públicas são definidos pelo titular da função acionista em Assembleia Geral. Desde novembro de 2020, a referida função é assumida pelo acionista maioritário da Sociedade, o Banco Português de Fomento, S.A..

Da Assembleia Geral da Portugal Ventures ocorrida em 2023, não resultou a emissão de quaisquer orientações estratégicas e/ou setoriais.

Sem prejuízo do exposto, em linha com a missão da Portugal Ventures e face ao objetivo referido acima, nos termos do Plano de Atividade e Orçamento para 2024 foram assumidos três objetivos estratégicos, já elencados acima, que pautaram as atividades da Portugal Ventures ao longo do ano de 2024 e dos quais se destacam, para o efeito:

- Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio ao nível global, garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de inovação orientada para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis;
- Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, de forma a gerar rentabilidade atrativa para os Fundos sob gestão.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Estrutura de capital, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

A Portugal Ventures é uma empresa pública - em virtude de o acionista detentor da maioria do seu capital social (79,94%) ser o Banco Português de Fomento, S.A., que integra o Setor Empresarial do Estado e é responsável pelo investimento público de capital de risco de tipo *Venture Capital* retalhista, desenvolvendo a sua atividade nas mesmas condições e termos aplicáveis a qualquer empresa privada, estando sujeita às regras gerais da concorrência, nacionais e de direito da União Europeia.

A Portugal Ventures tem um capital social, integralmente realizado, de 40.412.650,00 € (quarenta milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta euros), representado por 8.082.530 ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada uma, distribuído pelos seguintes acionistas:

M
quib

Acionista	Valor Nominal	% Capital
Banco Português de Fomento, SA	32 304 245 €	79,94
Banco Comercial Português, SA	2 534 930 €	6,27
Banco BPI, SA	2 503 205 €	6,19
Novo Banco, SA	1 527 595 €	3,78
Banco Santander Totta, SA	1 009 935 €	2,50
Petrogal, SA	504 965 €	1,25
Generali Seguros, SA	12 625 €	0,03
Parvalorem, SA	5 050 €	0,01
Montepio Holding, SGPS, SA	5 050 €	0,01
Banco BIC Português, SA	5 050 €	0,01
Total	40 412 650 €	100,00

Todas as ações têm os mesmos direitos e deveres, não existindo assim ações de categoria especial. As ações são escriturais e nominativas, encontrando-se registadas junto da entidade emitente conforme definido legalmente.

Acionista	Capital Social	
	Nº de ações	Percentagem de capital e de votos imputáveis
Banco Português de Fomento, SA	6 460 849	79,94
Banco Comercial Português, SA	506 986	6,27
Banco BPI, SA	500 641	6,19
Novo Banco, SA	305 519	3,78
Banco Santander Totta, SA	201 987	2,50
Petrogal, SA	100 993	1,25
Generali Seguros, SA	2 525	0,03
Parvalorem, SA	1 010	0,01
Montepio Holding, SGPS, SA	1 010	0,01
Banco BIC Português, SA	1 010	0,01
Total	8 082 530	100,00

2. Eventuais limitações à titularidade e transmissão das ações

Não existem limitações à titularidade e à transmissibilidade das ações.



3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

A Portugal Ventures não tem conhecimento que existam acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém

Para os efeitos previstos no artigo 44º n.º 1 b) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, à data de 31 de dezembro de 2024, a Portugal Ventures detinha as seguintes participações sociais (unidades de participação de Fundos de Capital de Risco e ações):

Participações	Percentagem de capital	Percentagem de votos imputáveis	Unidades de Participação / Ações detidas (nº)
Unidades de Participação de FCRs			
Portugal Capital Ventures Global 2 - FCR Fechado	49,99%	50,00%	1 132,932
Azores Ventures - FCR Fechado	9,09%	9,09%	10,000
Portugal Capital Ventures Early Stage - FCR Fechado	56,56%	56,56%	1 034,894
Portugal Capital Ventures ACTec II - FCR Fechado Em Liquidação	11,71%	11,71%	184 233,654
Portugal Capital Ventures Universitas - FCR Fechado	15,91%	15,95%	101,130
Portugal Capital Ventures Biocant - FCR Fechado	37,72%	39,68%	25,171
Portugal Capital Ventures Internacionalização - FCR Fechado	42,75%	42,75%	5 647,027
Portugal Ventures Grow and Expand - FCR Fechado	12,06%	12,06%	404 599,244
Portugal Ventures Tech Competitiveness - FCR Fechado	48,12%	48,12%	1 281 717,303
Atlântico - FCR Fechado	8,94%	8,94%	600,000
Região de Leiria Crescimento	9,98%	9,82%	28,600
Portugal Capital Ventures Valor 2 - FCR Fechado	3,84%	3,84%	572,414
Ações			
Critical Links, SA	1,65%	1,65%	8 799

Para os efeitos previstos no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, durante o ano de 2024, as pessoas singulares que exerceram os cargos de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o Revisor Oficial de Contas, não são titulares (direta ou indiretamente) de quaisquer ações da Portugal Ventures ou de sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo.

M
PB

As participações sociais detidas pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades foram devidamente reportadas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos da Lei. No Anexo VI apresentam-se as cartas enviadas pelos titulares do Conselho de Administração com informação das participações sociais detidas.

2. A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Não foram adquiridas ou alienadas participações sociais pela Portugal Ventures, nem participações em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional. Sem prejuízo do exposto, no decurso do ano de 2024, ocorreu designadamente:

- Em 19 e 27 de dezembro de 2024, a Portugal Ventures subscreveu o montante total de 1,43 milhões de euros no capital do fundo Região de Leiria Crescimento - Fundo de Capital de Risco Fechado tendo realizado 25% do subscrito, no montante de 357.500 euros.
- Em 31 de dezembro de 2024, o Portugal Ventures Valor 2 – Fundo de Capital de Risco Fechado aumentou o seu capital em 1,5 milhões de euros, tendo a Portugal Ventures subscrito o montante de 1.500.000 euros e realizado integralmente o referido aumento de capital.
- Em 14 de outubro de 2024, a assembleia de participantes do Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento – Fundo de Capital de Risco Em Liquidação deliberou a aprovação do relatório e contas de liquidação e partilha do Fundo, tendo os ativos do Fundo sido partilhados pelos respetivos participantes.

Ocorreram ainda as reduções de capital dos seguintes Fundos de Capital de Risco, atualmente designados:

- Portugal Ventures Early Stage – Fundo de Capital de Risco Fechado Em Liquidação – redução no valor global de 0,5 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 171.303,06 euros;
- Portugal Ventures Actec II – Fundo de Capital de Risco Fechado Em Liquidação – redução no valor global de 0,91 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 210.845,67 euros;
- Portugal Ventures Biocant – Fundo de Capital de Risco Fechado – redução no valor global de 0,55 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 207.479,32 euros;
- Portugal Ventures Universitas – Fundo de Capital de Risco Fechado – redução no valor global de 0,25 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 34.116,88 euros.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do nº 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais

Os membros dos órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm qualquer ação representativa do capital social da Portugal Ventures.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade, pois as relações que existem com os acionistas “Bancos” que detêm participações são efetuadas em condições de mercado, como se de uma instituição bancária independente se tratasse. A Sociedade tem um regulamento interno de aplicações dos excedentes de tesouraria da Sociedade e dos Fundos de Capital de Risco sob sua gestão, que define as regras de aplicação das disponibilidades de tesouraria, implicando, no mínimo, a consulta a três instituições bancárias e sendo a decisão

M
q3

tomada, entre outros critérios, em função das condições apresentadas e cumprindo sempre os limites definidos em termos de montantes máximos a aplicar em cada instituição bancária.

Com a modificação da estrutura acionista da Portugal Ventures em novembro de 2020 e inerente relação de domínio com o Banco Português de Fomento, S.A., após essa data, carecem da aprovação, através de deliberação tomada em assembleia geral da Portugal Ventures, os negócios a praticar entre esta (atuando em nome próprio) e o referido acionista dominante Banco Português de Fomento, estando este impedido de votar.

Em 2024 não se verificou qualquer relação de natureza comercial entre a Portugal Ventures e o Banco Português de Fomento.

No decurso do exercício de 2024 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das prestações de serviços no âmbito da aplicação de disponibilidades e demais serviços bancários necessários à gestão dos fundos de capital de risco e da Sociedade, nos termos acima referidos.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. Modelo de Governo adotado

Em Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 28 de outubro de 2021, foi aprovada a alteração dos Estatutos da Sociedade e foram eleitos os órgãos sociais da Sociedade para exercerem funções no mandato correspondente ao triénio 2021-2023, tendo o início do exercício de funções ocorrido no dia 1 de janeiro de 2022 e e que continuam em exercício de funções até que sejam designados os Órgãos Sociais para o próximo mandato.

Atualmente, os órgãos sociais da Portugal Ventures são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, o que assegura a efetiva separação entre funções de administração e funções de fiscalização, como exigido nos termos do artigo 30.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013 (“RJSPE”).

Durante 2024, a administração da Sociedade competiu ao Conselho de Administração.

Competiu ao Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar em permanência a gestão desenvolvida pelo Conselho de Administração da atividade da Sociedade, assim como as demais competências que legalmente lhe competem e ao Revisor Oficial de Contas o exame e verificações necessárias à revisão e certificação legal das demonstrações financeiras da Sociedade.

A estrutura de governo societário da Portugal Ventures, enquanto modo de organização e de funcionamento orgânico, constitui um elemento relevante para a prossecução das finalidades e dos objetivos da Sociedade, de forma consentânea com a sua inserção económica e social no âmbito do setor de capital de risco, fomentando a participação dos seus acionistas na vida da Sociedade e procurando garantir a criação sustentada de valor para os acionistas.

B. Assembleia Geral

1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo da Sociedade, sendo composto pela universalidade dos acionistas.

Por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 28 de outubro de 2021, a Mesa da Assembleia Geral eleita para exercer funções no mandato correspondente ao triénio de 2021-2023, é constituída por um Presidente e um Secretário.

Na referida assembleia geral foi fixada a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral através de senha de presença no valor de 325 euros para o Presidente da Mesa e de senha de presença no valor de 200 euros para o Secretário. Os membros da Mesa da Assembleia Geral informaram, na assembleia geral que foram eleitos para o cargo, que prescindem da remuneração proposta, pelo que exercem os cargos sem auferirem qualquer remuneração.

Assim, a Mesa da Assembleia Geral apresentou no ano de 2024 a seguinte composição:

M
quib

Mandato		Cargo	Nome	Mandato	
Início	Fim			Forma	Data
01.jan.2022	31.dez.2024	Presidente	Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio	Assembleia Geral	28.out.2021
01.jan.2022	31.dez.2024	Secretária	Maria Paula Viegas Rosa	Assembleia Geral	28.out.2021

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

A Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem de capital nela representado, com exceção dos casos em que outra maioria seja determinada por lei.

Nos termos dos Estatutos, para além das previstas na lei, não há deliberações que careçam de votação por maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

O modelo de governo societário da Portugal Ventures em 2024 segue a modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo constituído por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, este último nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Face ao exposto, não são aplicáveis à Portugal Ventures as referências a Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão, razão pela qual não são indicados quaisquer dados relativos aos referidos órgãos nos termos deste ponto e apenas quanto ao Conselho de Administração.

1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

A Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, sob proposta dos acionistas, delibera a eleição dos membros para o Conselho de Administração, para exercerem funções no mandato correspondente a três anos.

De acordo com o artigo décimo terceiro dos Estatutos em vigor, compete ao Conselho de Administração declarar a falta definitiva de um administrador no caso de este faltar, sem justificação aceite pela Administração, a três reuniões seguidas ou a quatro interpoladas em cada exercício. Para este efeito, cabe ao Conselho de Administração qualificar a falta, considerando-se devidamente justificada a que, sendo fundamentada pelo faltoso, não fosse recusada, até ao final da segunda reunião subsequente.

Nos termos previstos no artigo vigésimo primeiro dos Estatutos em vigor, em 2024, as vagas ocorridas no Conselho de Administração serão preenchidas nos termos da Lei.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração

Nos termos previstos no artigo décimo segundo dos Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2024, o Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite de três renovações consecutivas. O ano civil em que o Conselho de Administração foi designado contou como completo para o cômputo do mandato para que foi designado e que continuam em exercício de funções até que sejam designados os Órgãos Sociais para o próximo mandato.

3. Composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Durante o exercício de 2024, o Conselho de Administração da Portugal Ventures apresentou a seguinte composição:

M
gab

Conselho de Administração

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Opção pela Remuneração do Lugar de Origem (OPRLO)		Nº de Mandatos
Início	Fim			Forma	Data	Identificação Entidade	Pagadora (Origem/Destino)	
01.jan.2022	31.mar.2024 (a)	Presidente	Rui Pedro Soares Ferreira	Assembleia Geral	28.out.2021	Não aplicável	Não aplicável	2
01.jan.2022	31.dez.2024	Vice-Presidente	Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	Assembleia Geral	28.out.2021	Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, SA	Portugal Ventures	1
01.jan.2022	31.dez.2024	Vogal	Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Assembleia Geral	28.out.2021	Não aplicável	Não aplicável	2

(a) Em exercício de funções até ao dia 31 de março de 2024

Após 1 de abril de 2024, o Conselho de Administração da Portugal Ventures passou a ser composto por dois membros, a Vice-Presidente e o Vogal do Conselho de Administração.

A assembleia geral convocada para 6 de dezembro de 2024, de cuja ordem de trabalhos constava a eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2024/2026, foi encerrada sem que tivesse sido apresentada proposta de eleição dos órgãos sociais.

Ao Conselho de Administração cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe efetuar todas as operações relativas ao objeto social e, nomeadamente: (i) deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades; (ii) deliberar sobre a aquisição de créditos em outras sociedades ou sobre outros investimentos consentâneos com os fins sociais; (iii) contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito não vedadas por lei.

Nos termos definidos nos Estatutos, o Conselho de Administração reúne com a frequência que o mesmo entender, sempre que o exijam os interesses da sociedade e, pelo menos uma vez por mês.

Em 2024 o Conselho de Administração foram realizadas 34 (trinta e quatro) reuniões do Conselho de Administração.

4. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

O Conselho de Administração foi constituído por três administradores executivos até ao dia 31 de março de 2024, data em que o Presidente do Conselho de Administração, Rui Pedro Soares Ferreira,

cessou funções em virtude de ter renunciado ao cargo, passando a partir do dia 1 de abril de 2024, o Conselho de Administração a ser constituído por dois administradores executivos, não havendo administradores não executivos.

5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho de Administração, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo II.

6. Dar conhecimento de que foi apresentada Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Os membros do Conselho de Administração enviaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, a indicação das participações patrimoniais detidas, bem como das relações que mantêm com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, constantes do Anexo VI.

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas

Os membros do Conselho de Administração não têm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

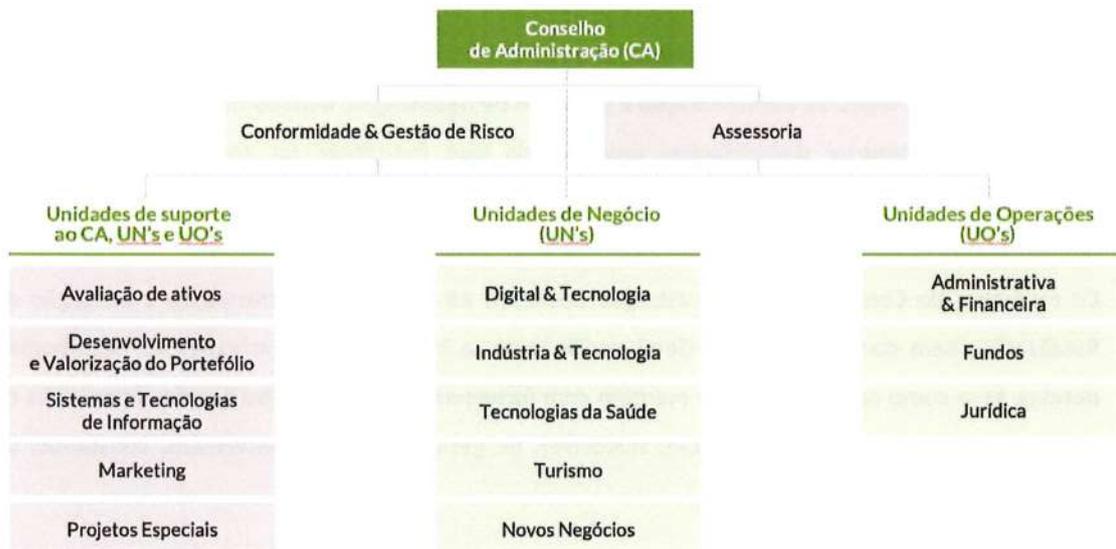
8. Organograma ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade

M
jus

Os órgãos sociais da Portugal Ventures em 2024 são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas, e as competências são as definidas legalmente.

O Conselho de Administração assegura a gestão da Sociedade, nunca tendo havido delegações de competências genéricas nos seus membros. Ocorreu, pontualmente a delegação de poderes num administrador para a assinatura de contratos específicos.

Apresentamos de seguida o organograma da empresa com referência a 31 de dezembro de 2024:



A estrutura organizativa da Portugal Ventures está descrita no ponto 4, da Parte I do Relatório de Gestão e Contas de 2024 da Sociedade.

9. Funcionamento do Conselho de Administração

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas:

Ao longo do ano de 2024, o Conselho de Administração reuniu, em regra, com periodicidade quinzenal, tendo ocorrido um total de 34 (trinta e quatro) reuniões, com um grau de assiduidade de 100%,

M.
jeff

incluindo a presença do presidente do conselho de administração até 31 de março de 2024, data da produção de efeitos da sua renúncia ao cargo.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício são os seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (*)
Rui Pedro Soares Ferreira (a)	-	-	-
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	-	-	-
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	-	-	-

(*) Público ou Privado.

(a) Em exercício de funções até ao dia 31 de março de 2024.

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos:

Os membros do Conselho de Administração são qualificados como gestores públicos, sujeitos às regras estabelecidas no Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, designadamente quanto à avaliação de desempenho.

A avaliação de desempenho dos administradores compete ao acionista maioritário e implica proposta deste em Assembleia Geral, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 71/2007, 27 de março, sendo igualmente aferida pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, órgãos de fiscalização atualmente em funções, nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho obedecem ao estabelecido legalmente.

M
qz

d) Comissões existentes no órgão de administração. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências:

Em 2024, não existiram comissões no seio do órgão de administração ou de fiscalização, nem administradores-delegados, sem prejuízo de delegações de poderes pontuais, para a prática de atos específicos, deliberada em reuniões do conselho de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do Conselho Fiscal

Com a designação dos membros dos Órgãos Sociais da Portugal Ventures para exercerem funções no mandato 2021-2023 e com o início de funções no dia 1 de janeiro de 2022, a fiscalização da Sociedade passou a estar atribuída ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas – o que se manteve no decorrer de 2024.

Nos termos definidos no artigo décimo sétimo dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho Fiscal, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo II.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Os Estatutos da Portugal Ventures, para além das funções legalmente atribuídas ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade, não preveem a intervenção do Conselho Fiscal e/ou do Revisor Oficial de Contas, no processo de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Em 2024, não foram contratados serviços adicionais ao auditor externo.

4. Outras funções dos Órgãos de Fiscalização

Ao Conselho Fiscal estão atribuídas as funções definidas legalmente, não se encontrando atribuídas outras funções.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal

Nos termos previstos no artigo vigésimo primeiro dos Estatutos da Portugal Ventures, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite previsto na lei. O ano civil em que o Conselho Fiscal foi designado contou como completo para o cômputo do mandato para que foi designado.

6. Composição do Conselho Fiscal ao longo do ano, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Durante o exercício de 2024, o Conselho Fiscal da Portugal Ventures apresenta a seguinte composição e características:

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Nº de Mandatos
Início	Fim			Forma	Data	
01.jan.2022	31.dez.2024	Presidente	Ana Sofia Ferreira Pires da Silva	Assembleia Geral	28.out.2021	1
01.jan.2022	31.dez.2024	Vogal	António Henrique Gomes de Almeida	Assembleia Geral	28.out.2021	1
01.jan.2022	31.dez.2024	Vogal	Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	Assembleia Geral	28.out.2022	1
01.jan.2022	31.dez.2024	Suplente Vogal	José António Fraga de Sousa	Assembleia Geral	28.out.2021	1

M
peis

7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do número 5, do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais

Todos os membros do Conselho Fiscal se consideram independentes nos termos do n.º 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, por não estarem associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontrarem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente nenhum membro:

- a. É titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b. Foi reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:

O Conselho Fiscal reuniu 8 vezes e foi de 100% o grau de assiduidade de cada um dos membros.

Nº Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
8	Realizada através da utilização de meios telemáticos	Presidente e Vogais do Conselho fiscal	-

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:

No quadro seguinte apresenta-se a informação sobre os cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho Fiscal em 2024:

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em 2024	
Presidente	Ana Sofia Ferreira Pires da Silva
	Vogal do Conselho Geral do Fundo de Garantia de Viagens e Turismo Vogal do Conselho de Crédito do Turismo de Portugal, I. P. Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias do Turismo de Portugal, I. P.
Vogal	António Henrique Gomes de Almeida
Vogal	Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
Vogal Suplente	José António Fraga de Sousa

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC e do sócio ROC, efetivo e suplente, que o represente e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade

O Revisor Oficial de Contas da Portugal Ventures é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) António Magalhães e Carlos Santos, SROC, com sede na Rua do Campo Alegre, 606 – 2ª Sala 201 a 203, Porto, contribuinte nº 502138394 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 53 e registada na CMVM com o nº 20161396, representada, para o período de 2019 a 2021, pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 177 e inscrito na CMVM com o número 20160037.

O Revisor Oficial de Contas suplente da Portugal Ventures é a Sociedade Álvaro Falcão e Associados, SROC, com sede na Rua Antero de Quental, 639, Porto, contribuinte nº 502414243 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 62 e registada na CMVM com o nº 20161399, representada por Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, encontrando-se inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 148 e inscrito na CMVM com o número 20160031.

A designação para ocuparem o cargo de ROC efetivo e ROC Suplente relativo ao mandato de 2012-2015 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 15 de junho de 2012, ao mandato de 2015-2017

ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 26 de junho de 2015 e ao mandato de 2018-2020 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 19 de abril de 2018.

Apesar de na Assembleia Geral de Acionistas de 30 de abril de 2019, ter sido aprovada a prorrogação do prazo de exercício de funções do Revisor Oficial de Contas Efetivo da Sociedade supra mencionada, António Monteiro Magalhães, por um período adicional de dois anos [2019/2020], a coberto do disposto no artigo 54.º, n.º 4 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro em articulação com o previsto no artigo décimo oitavo, n.º 1 dos Estatutos, a Sociedade António Magalhães e Carlos Santos, SROC, indicou o Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos para a representar no período de 2019 e 2020.

Na Assembleia Geral de Acionistas de 28 de outubro de 2021 não foi eleito o Revisor Oficial de Contas para exercer funções no mandato de 2021-2023, continuando assim em funções o Revisor Oficial de Contas que se encontrava designado para o mandato de 2018-2020.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução do exercício de funções do ROC na Sociedade:

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de Mandatos exercidos na sociedade
		Nome	Nº de Inscrição na OROC	Nº de registo na CMM	Forma	Data	Contratada	
2018-2020	ROC Efetivo	António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada até ao exercício de 2018 por António Monteiro de Magalhães e no período de 2019-2021 por Carlos Alberto Freitas dos Santos.	53	20161396	Assembleia Geral	19.abr.2018	Sim	3
2018-2020	ROC Suplente	Álvaro Falcão e Associados, SROC, representada por Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão	62	20161399	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à Sociedade

Nos termos das disposições estatutárias em vigor em 2024, aplicáveis ao ROC da Sociedade, são permitidas reeleições, até ao limite previsto na lei.

3. Número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou presta serviços e Remunerações auferidas pelo ROC relativa a 2024

A SROC António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, exerce funções consecutivamente junto da Portugal Ventures há 6 (seis) anos e as



Handwritten initials in blue ink.

remunerações auferidas pelo ROC Efetivo referentes a 2024 encontram-se descritas no quadro seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2024 (a)
	Bruta
António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada por Carlos Alberto Freitas dos Santos	13 650 €

(a) Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor.

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à Sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

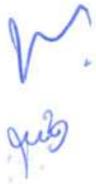
Ao longo do exercício de 2024, e excluindo a função de Revisor Oficial de Contas, quer a SROC, quer o ROC Efetivo, não prestaram outro tipo de serviços à Portugal Ventures.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

Os estatutos da Sociedade não preveem a existência de Conselho Consultivo, razão pela qual não é possível a indicação da composição, número estatutário mínimo e máximo de membros, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro ou alteração de mandato do Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

Os estatutos da Sociedade aprovados em Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 28 de outubro de 2021 deixaram de prever a existência de auditor externo, motivo pelo qual não é aplicável a identificação do auditor externo.



VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

As regras aplicáveis às alterações estatutárias da Portugal Ventures são as previstas no Código das Sociedades Comerciais e no artigo 36.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades e reclamações

A Portugal Ventures, enquanto sociedade de capital de risco e sujeita ao Regime da Gestão de Ativos (“RGA”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, tem obrigação de garantir a existência de procedimentos e de mecanismos de tratamento de reclamações apresentadas pelos investidores (profissionais e não profissionais), para efeitos do disposto nos artigos 63.º e 67.º do RGA e demais disposições regulamentares aplicáveis.

A designada Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações da Portugal Ventures, em vigor desde 24 de novembro de 2023, que tem como objetivos, para além de assegurar o cumprimento dos requisitos legais a que a Portugal Ventures está obrigada, a identificação dos canais específicos que podem ser utilizados pelos *stakeholders* da Portugal Ventures na comunicação de irregularidades e de reclamações nos mais variados temas/assuntos e, bem assim, a definição das regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas.

Nos termos previstos na Política, foram definidos procedimentos internos para o tratamento das comunicações de irregularidades e de reclamações recebidas e criados canais específicos para a comunicação de umas e de outras, incluindo um formulário disponível no *website* (com a possibilidade de ser usado anonimamente) – [Canal de Comunicação de Irregularidades e Reclamações - Portugal Ventures](#) um email específico – rci@portugalventures.pt -, admitindo-se também comunicações por correio postal, conforme divulgado no *website* da Portugal Ventures.

Refira-se, existe uma Comissão de Ética, criada em 2021, composta por dois diretores designados por um período de três anos, que se mantiveram em funções em 2024, e que tem como funções, assessorar o órgão de fiscalização na apreciação e resposta às comunicações recebidas.

Nos termos da Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações compete ao órgão de fiscalização, com o suporte da Comissão de Ética, a responsabilidade de nos termos do Código das Sociedades Comerciais, receber, analisar e responder aos pedidos/comunicações recebidos/as em qualquer dos canais disponíveis para a comunicação de irregularidades, devendo garantir a confidencialidade de todo o processo e o tratamento do mesmo de forma imparcial e independente.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

As políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional encontram-se previstas no Regulamento Interno, no Código de Conduta, na Política de Conflitos de Interesses, na Política de Aceitação de Clientes, na Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas, na Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Nos termos do Código de Conduta em vigor, os colaboradores devem observar vários deveres de conduta externa e interna, dos quais se destacam:

- a. Comunicação imediata à hierarquia de qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento;
- b. Prática dos atos necessários para pôr termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções;
- c. Não utilização, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, de oportunidades negociais ou bens societários;

M.
qub

- d. Dever de recusa de ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da sociedade, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela Portugal Ventures ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitirem o cumprimento do procedimento instituído de registo e entrega na sociedade, com posterior sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.
- e. Dever de recusa de benesses ou favores das entidades referidas na alínea anterior que não sejam extensivos a todos os colaboradores da sociedade ou que indiciem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a sociedade ou o colaborador em particular.

A Política de Conflitos de Interesses da Portugal Ventures acolhe princípios legalmente estabelecidos e aplicáveis à Portugal Ventures, definindo regras e procedimentos em matéria de conflito de interesses, abrangendo os conflitos de interesse institucionais e ou conflitos de interesses pessoais, neste último caso relativos a Colaboradores, tal como aí definidos

Na elaboração da referida política foram tidas em consideração a dimensão, a estrutura orgânica e a complexidade da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures, enquanto sociedade de capital de risco.

Conforme decorre da Política de Conflitos de Interesses, a Portugal Ventures desenvolve os melhores esforços no sentido de, na medida do possível, identificar as principais situações geradoras de potenciais conflito de interesses relacionadas com a sua atividade. Com esse propósito, a referida política antecipa algumas situações-tipo geradoras de conflitos de interesses e, bem assim, uma lista de fatores e linhas de orientação relevantes no âmbito e para efeitos da avaliação, da ponderação, da mitigação e da resolução de algumas dessas situações.

A 18 de dezembro de 2024, a Portugal Ventures procedeu à revisão da sua Política de Aceitação de Clientes e, bem assim, da Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas.

A Portugal Ventures assegurou a formação, por entidade acreditada para o efeito, na temática de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (PBCFT), em que participaram os titulares do órgão de administração e todos os colaboradores das equipas de investimento e unidades de suporte. As sessões de formação - de atualização de conhecimentos para a maioria dos destinatários e formação inicial, para os demais – ocorreu, na sua maioria no mês de dezembro de 2023.

Ao longo do ano 2024 foram levadas a cabo diversas iniciativas de comunicação, de atualização de conhecimentos e de sensibilização interna para a temática da PBCFT, tendo especialmente em conta o teor das Circulares emanadas da CMVM, com destaque para a Circular n.º 6/2023, de 31 de março, dedicada à atividade de capital de risco e relativa ao dever geral de identificação e diligência, a qual, clarificando alguns aspetos relativos à identificação, avaliação e mitigação de fatores de risco BCFT, foi tida em devida conta no esforço contínuo de melhoria dos mecanismos e procedimentos internos da Portugal Ventures sobre a matéria, designadamente no contexto de revisão do *work-flow* e do Manual de Procedimentos da Portugal Ventures.

Em 2024 foram ainda revistos alguns procedimentos e implementadas melhorias no âmbito do processo de identificação “*Know Your Customer*” (KYC), a par do processo de revisão, concluído em 2024, da Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas e da Política de Aceitação de Clientes.

A estrutura de combate à fraude organizacional assenta ainda na necessidade de cumprimento de procedimentos padronizados a observar em todos os processos de investimento e tem como ferramenta principal a sistematização do processo de investimento (incluindo *follow on investments* e *bridge financings*) em *workflow* que é objeto de validação por várias áreas funcionais e níveis hierárquicos. Em 2024 prosseguiu a revisão e foram implementados procedimentos de investimento e desinvestimento, tendo em conta a sua devida conjugação e adequação com as especificidades requeridas pelos procedimentos de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, por um lado, e evasão fiscal, por outro.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, revisto em 2023 encontra-se adaptado à estrutura orgânica e quadro de colaboradores da Portugal Ventures vigente em 2024, ,

quis

permitindo a elaboração do relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações identifica os canais específicos de comunicação de irregularidades e reclamações disponíveis na Portugal Ventures e define as regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas. Através dos canais de comunicação de irregularidades e de reclamações, podem ser reportados quaisquer factos, situações ou comportamentos que impliquem:

- a. violação (real ou potencial) de normas legais ou regulamentares inerentes à atividade da Portugal Ventures;
- b. violação (real ou potencial) do Regulamento Interno da Portugal Ventures e políticas e procedimentos internos aprovados;
- c. violação de princípios éticos e deontológicos a que estão sujeitos todos os que colaboram com a Portugal Ventures;
- d. tentativas de ocultação de tais violações.

Incluem-se ainda no âmbito das “irregularidades” que poderão ser comunicadas, as suspeitas da ocorrência de factos, situações ou comportamentos que sejam ilegais ou irregulares, desde que essas suspeitas sejam razoáveis e fundamentadas e existam motivos sólidos para considerar que, atendendo às circunstâncias e às informações que dispõe quem comunica a irregularidade, os factos, situações ou comportamentos denunciados são verdadeiros.

A Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações está disponível em: [Política-de-Comunicacao-Irregularidades-e-de-Comunicacoes_nov2023.pdf \(portugalventures.pt\)](#)

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)

Em maio de 2015, foi criada a área de Gestão e Controlo de Riscos de Investimentos e de Gestão de Carteiras, com as funções de supervisão organizacional e processual interna, nomeadamente: (i) verificação interna, autónoma e independente dos deveres de devida diligência nos investimentos efetuados, (ii) implementação de processos que permitam a identificação correta dos riscos associados a cada posição de investimento, (iii) criação de meios que permitam assegurar a adequação do perfil de risco à dimensão, estrutura e dimensão da carteira de ativos.

Em 2023 foi concluído o processo de reforço de meios humanos iniciado em 2022, tendo em vista a implementação na Portugal Ventures de uma área de Conformidade e Gestão de Risco ("*Compliance & Risk Management*"), num esforço tendente ao devido cumprimento das funções, obrigatórias, de controlo do cumprimento normativo e de gestão de riscos.

Não obstante o referido reforço de meios, em 2024 a Portugal Ventures deparou-se, no último trimestre do ano, com a necessidade de iniciar novo processo de recrutamento para reforço da área de gestão de riscos, na sequência da cessação do vínculo contratual pela pessoa que havia sido contratada para o efeito em 2023.

Além do reforço de meios humanos, também os mecanismos de diagnóstico e acompanhamento de riscos, não apenas de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, mas também de prevenção da evasão fiscal, a que a Portugal Ventures tem acesso, foram atualizados em 2024.

A Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, conforme revista e em vigor foi elaborada em conformidade com a Lei n.º 83/2017 de setembro de 2017 e demais legislação complementar, bem como com as Recomendações, Orientações, Metodologia, Procedimentos emanadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), organismo de carácter intergovernamental, com o objetivo de desenvolver e promover políticas, a nível nacional e internacional, de prevenção e combate ao branqueamento de capitais.

As políticas e procedimentos referidos são de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Portugal Ventures, entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais, e os administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

M
pub

Tendo em vista as exigências do RGA e respetiva regulamentação, por um lado, e a devida articulação do tratamento das matérias relativas à gestão de riscos numa lógica de grupo, em 2024 foram desenvolvidos trabalhos de levantamento, análise e revisão das diretrizes e procedimentos internos de identificação e gestão de riscos da Portugal Ventures, em devida conjugação com a documentação congénere do BPF, tendo em vista a revisão/elaboração de documentação associada à temática da gestão de riscos, em linha com tais exigências e orientações.

Está implementada uma plataforma única de submissão de projetos com um formulário dinâmico que acomoda os requisitos das várias iniciativas lançadas pela Portugal Ventures, plataforma esta integrada com o Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, permitindo assim melhorar e simplificar a análise integrada da informação de negócio da Portugal Ventures. Foram implementados os processos de interação e comunicação com os interlocutores externos no processo de avaliação de projetos (peritos e parceiros da rede).

Em 2020 foram implementadas diversas melhorias no sistema de informação de gestão interno, donde se pode destacar:

- Obtenção, de forma dinâmica, de estatísticas e *reporting* que anteriormente eram obtidos de forma manual;
- Melhorias no *dashboard* da empresa participada;
- Reforço / simplificação dos mecanismos de controlo dos processos de investimento e desinvestimento;
- Melhoria no tratamento da informação da plataforma de submissões de candidaturas que integra automaticamente com o sistema de informação de gestão interno.

Assim, a Portugal Ventures possui um Sistema de Controlo Interno (SCI) ao nível da tomada de decisões, realização de operações e posições em carteira que considera adequado à dimensão e à complexidade da sua atividade, por forma a proteger os investimentos da empresa, os seus ativos e os ativos dos Fundos sob sua gestão, especificados no Regulamento Interno.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

O responsável pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco é a responsável pela Área de Conformidade & Gestão de Risco.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas

Nos termos da Política de Aceitação de Clientes e da Política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e medidas restritivas, na sua versão revista em dezembro de 2024, a aceitação de clientes é precedida de uma análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação “*Know Your Customer*”, definindo-se quatro os níveis de risco – baixo, médio, elevado e extremamente elevado - estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente.

A Política de Aceitação de Clientes está disponível em: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2025/03/PV-Politica-de-Aceitacao-de-Clientes-20241218.pdf>

Acresce referir que, como resultado do desenvolvimento dos trabalhos de levantamento, análise e revisão das diretrizes e procedimentos internos de identificação e gestão de riscos da Portugal Ventures, em devida conjugação com a documentação congénere do BPF, mencionados no Ponto 1, supra, em 2024 a Portugal Ventures aprovou a sua Política de Gestão de Riscos e demais documentação associada à temática, da qual resultam clarificados os níveis de risco considerados e identificadas as principais medidas a adotar, naturalmente sem prejuízo dos que já decorram das disposições legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade

A responsável pela Área de Conformidade & Gestão de Risco reporta diretamente ao Conselho de Administração.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além da Área de Conformidade & Gestão de Risco, não existe outra área funcional com as competências indicadas.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

De seguida, identificam-se os principais tipos de riscos a que a Sociedade está exposta no exercício da sua atividade:

Riscos financeiros

Risco de liquidez

O risco de liquidez traduz-se na incapacidade da Portugal Ventures ou dos fundos geridos disporem de liquidez suficiente para cumprirem com as suas obrigações, nomeadamente, o pagamento de comissões e de outros encargos inerentes aos prestadores de serviços e entidades reguladoras ou outros terceiros.

Em virtude das avaliações semestrais efetuadas à carteira das empresas participadas pelos Fundos de Capital de Risco em que a Sociedade participa, e atendendo à fase de maturidade das empresas participadas dos Fundos de Capital de Risco de *Venture Capital*, existe o risco de reduções de Justo Valor com impacto na Demonstração de Resultados da Portugal Ventures que, se forem significativas, podem colocar em risco o Resultado Líquido positivo da Sociedade, em particular por via daquelas participadas que estão na carteira de Fundos diretamente investidos pela Sociedade Gestora.

O processo de avaliação da carteira de capital de risco é robusto, assente num Regulamento Interno de Avaliação preparado com a ajuda de consultores externos, que foi sujeito a revisão/atualização em maio de 2022.

Em cumprimento do disposto no Regime da Gestão de Ativos, em 2023 foi designado o Gestor de Avaliação de Ativos da Portugal Ventures, que, nessa qualidade, é responsável pela verificação e consistência do processo de avaliação da carteira de capital de risco.

Risco de crédito

O risco de crédito respeita à probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Portugal Ventures ou nos fundos geridos, resultantes da incapacidade de uma contraparte cumprir os compromissos assumidos.

Riscos não financeiros

Risco operacional

Consiste no risco de perdas resultantes de deficiências ou falhas na estrutura, processos internos, recursos humanos, falhas nos sistemas de informação e comunicação, pela incapacidade de os sistemas impedirem acessos não autorizados, de garantir a integridade dos dados ou de assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, originando prejuízos financeiros, reputacionais ou impedimentos da continuidade do negócio.

Risco jurídico e de conformidade

Probabilidade de ocorrência de impacto negativo nos resultados e na credibilidade e reputação da Sociedade, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, políticas aprovadas, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

Risco reputacional

M
giz

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Portugal Ventures ou nos fundos sob sua gestão decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da Sociedade por parte de investidores, fornecedores, reguladores, auditores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. Este risco poderá afetar a capacidade da Sociedade no estabelecimento de novas relações com investidores, contrapartes e colaboradores, podendo conduzir a perdas financeiras, a processos litigiosos, ou à dificuldade na obtenção de eventuais financiamentos ou fundos públicos.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Após a identificação dos riscos supra-referidos, a avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação são contempladas em toda a atividade da Portugal Ventures, designadamente na fase de investimento.

A sistematização do processo de investimento em *workflow* está neste momento implementada, incluindo no que respeita aos processos de *follow on investments* e *bridge financings*.

No ano de 2018 foi feito um trabalho de análise à qualidade do reporte da informação de gestão, respeitante a cada participada sob gestão da Portugal Ventures, preparado internamente pelas equipas das unidades de negócio. Pretende-se que a informação transmitida aos decisores da Portugal Ventures seja a pertinente e, na medida do possível, uniforme (dada a heterogeneidade das empresas em carteira), pelo que foi definido um *dashboard* de participada com a informação relevante para o acompanhamento das participadas e para cálculo do Indicador de Alerta de Acompanhamento da Participada.

Em 2019, foi incorporado este *dashboard* no Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, *dashboard* que se mantém permanentemente atualizado, permitindo assim o acesso imediato e simples a todos os intervenientes da Sociedade.

Em 2023, foram introduzidas melhorias e implementados procedimentos gizados em 2022, tendentes à devida conjugação dos procedimentos de investimento ou reforço de investimento e de desinvestimento, com os procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

M
2023

Em 2024 a Portugal Ventures prosseguiu com o propósito de digitalização de processos, com o objetivo de facilitar a recolha e integração automática de informação no seu sistema interno, reduzindo significativamente a margem de erro humano e aumentando a eficácia operacional em diversos níveis.

Os desenvolvimentos realizados tiveram particular incidência nos módulos e área de Conformidade e Gestão de Risco (*Compliance*), portfólio de Participadas e Entidades. Além disso, os referidos desenvolvimentos abrangeram a temática *Environmental, Social, Governance* (“ESG”) nos termos definidos pela Portugal Ventures no âmbito das suas políticas internas relativas à Sustentabilidade, em particular na atual versão da sua Política de Investimento Responsável.

8. Identificação dos principais elementos do Sistema de Controlo Interno (SCI) e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Os principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira consistem na conferência da informação intermédia e final, que se efetua através da segregação de funções e responsabilidade das operações definidas, designadamente ao nível do Manual de Procedimentos e de acordo com o Organograma da Portugal Ventures vigente a cada momento, do acompanhamento e supervisão da atividade pelo diretor da área, nomeadamente através da verificação de cumprimento de prazos e de procedimentos de controlo interno, complementados por auditorias periódicas feitas por duas entidades distintas (Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas), cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

O **Regulamento Interno** e os documentos análogos contendo normas internas têm vindo a ser elaborados, revistos e atualizados desde 2016, traduzindo um esforço de harmonização, compilação e, sobretudo, de atualização dos normativos em face das exigências legais e regulamentares aplicáveis à Portugal Ventures, à dinâmica da atividade da Sociedade e, ainda, em devida articulação e com as

adaptações necessárias, relativamente às políticas congéneres do Grupo BPF. O ano 2023 não foi exceção a essa tendência, particularmente ditada pela entrada em vigor do RGA e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do decreto-lei que o aprovou.

O **Regulamento Interno** contém normas sumárias sobre conduta interna, conflitos de interesses, estrutura organizacional, procedimentos de investimento, acompanhamento e desinvestimento das participadas, prevenção do branqueamento de capitais, avaliação de ativos de capital de risco, atividades e funções efetuadas em regime de subcontratação, cujo desenvolvimento consta dos seus diversos anexos.

O **Código de Conduta** atualmente em vigor contém normas sintéticas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo conflitos de interesses. Este documento está disponível no sítio da Portugal Ventures em: [Documentos - Portugal Ventures](#).

O **Regulamento de Avaliação de Ativos de Capital de Risco** em vigor define a metodologia de avaliação a aplicar a cada investimento de capital de risco. As metodologias de avaliação detalhadas neste Regulamento refletem as melhores práticas na avaliação de investimentos de capital de risco, aplicadas em concordância com os regulamentos da CMVM e com orientações de *Invest Europe*. Com a alteração do perfil de investimentos e novos instrumentos financeiros realizados atualmente pela Portugal Ventures, sentiu-se a necessidade de realizar uma revisão/atualização do Regulamento interno de Avaliação de Ativos de Capital de Risco, pelo que, com o apoio de empresa de consultoria externa, esse trabalho foi desenvolvido durante os anos de 2021 e 2022, ficando concluído em maio de 2022 um novo Regulamento, remetido à CMVM e que veio substituir o anteriormente em vigor. Este novo Regulamento, implementado com efeitos à avaliação de 30 de junho de 2022, preza pela sistematização das opções metodológicas que são tomadas no processo de avaliação e dos critérios identificados para a seleção de metodologia. Tendo presente a predominância de investimentos feitos pela Portugal Ventures em estágios *seed* e *early-stage*, foram desenvolvidas e verificada a aplicação à carteira de novas metodologias, bem como introduzidas melhorias na definição de parâmetros que permitem a determinação de justo valor pelo Método de Venture Capital. Em novembro de 2023 foi criada a função de gestor de avaliação de ativos em conformidade com o disposto no Regulamento de Gestão de Ativos. O gestor de avaliação de ativos é responsável pela verificação e consistência do



processo de avaliação da carteira de capital de risco, sendo a avaliação efetuada de forma independente, com competência, zelo e a diligência devida.

O **Manual de Recursos Humanos** contém o **Manual de Funções**, que descreve as funções desempenhadas pelos colaboradores da Portugal Ventures, o **Manual de Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos** que, para além das políticas e procedimentos organizacionais, contém as regras sobre compensação e benefícios, o **Regulamento de Gestão de Carreiras**, que estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e o **Modelo de Gestão de Desempenho**, que assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores.

A atual versão da **Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas**, foi aprovada a 18 de dezembro de 2024. Este documento define os procedimentos essenciais a observar na deteção e prevenção das atividades de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, obrigando todos os colaboradores da Portugal Ventures, na sua atividade diária e no âmbito das suas funções, a ter em conta e agir em conformidade com a regulamentação em vigor bem como com as orientações internas sobre esta matéria.

Em cumprimento do Regulamento da CMVM n.º 2/2020, encontra-se designado o Responsável pelo cumprimento normativo ("RCN"), em matéria de prevenção e branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Por seu turno, a **Política de Aceitação de Clientes** em vigor, corresponde à versão igualmente revista e aprovada a 18 de dezembro de 2024, dela constando a avaliação do risco associado aos investidores que subscrevam unidades de participação dos fundos de capital de risco geridos pela Portugal Ventures e, bem assim, aos demais clientes e contrapartes que se relacionem com a Portugal Ventures. Nos termos desta política, a aceitação de clientes é precedida de uma análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação "*Know Your Customer*", definindo-se quatro níveis de risco – baixo, médio, elevado e inadmissível - estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente ou contraparte.

M
sub

A **Política de Aceitação de Clientes** está disponível em: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2025/03/PV-Politica-de-Aceitacao-de-Clientes-20241218.pdf>

Acresce referir que existem outras políticas internas da Portugal Ventures, emitidas em cumprimento de disposições legais aplicáveis à Portugal Ventures, sendo de destacar as políticas ditadas pelo Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, na sua atual redação e respetiva regulamentação, sendo de destacar em 2024, a aprovação da Política de Conflito de Interesses, da Política de Comercialização e da Política de Imputação de Custos.

É ainda de destacar, a Política de Gestão de Continuidade de Negócio da Portugal Ventures, de março de 2024, a qual tem em conta as Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio, aprovadas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) a 20 de setembro de 2021, elaboradas no âmbito da iniciativa do CNSF de *Better Regulation* para o setor financeiro, consubstanciam um conjunto de requisitos mínimos que devem ser implementados e aprofundados pelas instituições de acordo com a natureza das suas atividades, dimensão e complexidade, modelo organizativo e perfil de risco, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade.

Em 2024 foi aprovada a atual versão da Política de Investimento Responsável, de cujo conteúdo constam divulgados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Organização das Nações Unidas (ONU”) que a Portugal Ventures visa prosseguir. Através desta política e documentos associados, a Portugal Ventures pretende definir os respetivos princípios e compromissos de investimento, bem como os processos a adotar no âmbito dos investimentos a realizar. Além disso, divulga a forma como a empresa considera os riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisão de investimento e como aborda os principais impactos adversos na tomada de decisão de investimento, conforme exigido pelo Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (“SFDR”).

Em 2021 foi criado internamente um Grupo de Trabalho cujo exercício de funções visa essencialmente (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve

ser aprovado até 15 de setembro de cada ano, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE. Nesse âmbito, em 2023 foi aprovado o **Plano para a Igualdade 2024**, o qual está disponível em:

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/09/Plano-de-Igualdade_PV_2024.pdf.

E no ano de 2024 foi aprovado o **Plano para a Igualdade 2025**, para vigorar no ano seguinte, disponível para consulta no website da Portugal Ventures em:

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2024/10/Plano-para-Igualdade_2025.pdf

A atividade da Portugal Ventures está ainda sujeita ao Regime de Gestão de Ativos (RGA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, que veio substituir o anterior Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado e que atribui à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a competência de supervisão da atividade de capital de risco, assim como aos Regulamentos da CMVM aplicáveis à atividade de capital de risco, designadamente o Regulamento da CMVM n.º 7/2023, de 29 de dezembro (“RRGA”).

As demonstrações financeiras da Portugal Ventures relativas ao exercício de 2024 estão em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com as especificidades previstas no Regulamento da CMVM n.º 12/2005 de 9 de dezembro, nomeadamente quanto à utilização das contas extrapatrimoniais e à divulgação das notas anexas às demonstrações financeiras, bem como ao Regulamento da CMVM n.º 7/2023, de 29 de dezembro.

Todos os Regulamentos internos estão disponíveis para consulta através da intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR).

Encontram-se disponíveis no sítio da Portugal Ventures em <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>, os seguintes documentos da sociedade: Estatutos, Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens, Plano para a Igualdade, Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações, Política de Privacidade, Política de Cookies, Política de Aceitação de Clientes, Relatório de Ocorrências e Riscos de Ocorrência, Política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e medidas restritivas, Relatório do Governo Societário de 2023, Política de Sustentabilidade, Política de Investimento Sustentável e os Relatórios de Gestão e Contas de 2012 a 2023.

M
pub

2. Código de Ética/Conduta

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores

O Código de Conduta é parte integrante do Regulamento Interno da Sociedade e foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures em dezembro de 2013. Este documento contém normas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo regras sobre relacionamento dos colaboradores com acionistas da Sociedade, participantes dos Fundos sob gestão, com a entidade de supervisão, com contrapartes, normas sobre conflitos de interesses e normas disciplinadoras de ofertas e benesses de terceiros.

Todos os colaboradores da Portugal Ventures assinaram declaração comprovativa da tomada de conhecimento do Código de Conduta aprovado.

Este documento está disponível na intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR) e no sítio da Portugal Ventures:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>.

b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa

A Portugal Ventures adota um Código de Conduta, para efeitos do artigo 47.º do DL n.º 133/2013, de 03 de outubro, de forma a garantir o tratamento com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros

credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Portugal Ventures cumpre a legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção de corrupção. Nessa medida a Portugal Ventures tem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que foi objeto de revisão em 2023, versão essa acessível no *website* da Portugal Ventures.

b) Referência à elaboração do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

A Portugal Ventures não é uma entidade abrangida para efeitos do RGPC, por empregar menos de 50 trabalhadores, nessa medida não estando legalmente sujeita à obrigação de elaboração do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Não obstante, é de referir que em outubro de 2023 encontrava-se a decorrer o processo de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), comprometendo a qualidade da avaliação intercalar para situações, cujo processo de identificação como de risco elevado ou máximo, se encontrava em curso pela área de Conformidade & Gestão de Riscos, recém reforçada de meios humanos também para esse efeito, como acima já referido.

Ainda assim, a análise e verificação levadas a cabo no âmbito do referido processo de revisão no que respeita à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, permitiu concluir o seguinte:

1. A Portugal Ventures está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, a Política e Procedimentos de Prevenção do

Handwritten initials in blue ink, possibly "M" and "G".

Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas, a Política de Conflitos de Interesses, a Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações e os sistemas dedicados à sua comunicação nos termos legalmente previstos.

2. No período em análise, a Portugal Ventures não registou incidentes neste âmbito, estando as Medidas de Prevenção devidamente implementadas e de acordo com o disposto no PPR.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual

A Portugal Ventures não é uma entidade abrangida para efeitos do RGPC, por empregar menos de 50 trabalhadores, nessa medida não estando legalmente sujeita à obrigação de elaboração do relatório de avaliação anual.

d) Referência à existência de um código de conduta por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7º do RGPC

Sem prejuízo de não ser uma entidade abrangida para efeitos do RGPC, por empregar menos de 50 trabalhadores, a Portugal Ventures adotou um Código de Conduta, acessível no *website* da Portugal Ventures.

No decurso do primeiro semestre de 2021, a Portugal Ventures procedeu à implementação de um sistema estruturado de identificação e tratamento de ocorrências, estando disponível a Política de Comunicações de Irregularidades e Reclamações no sítio na internet:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/08/Politica-Comunica%C3%A7%C3%A3o-Irregularidades.pdf>.

A Portugal Ventures elaborou o Relatório de Identificação das Ocorrências, ou Risco de Ocorrência. Não foram identificadas, nem reportadas quaisquer ocorrências e, na sequência, não foram tomadas medidas para a sua mitigação, este relatório encontra-se disponível no sítio na internet:

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio-de-Ocorrencias_2022-1.pdf

D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do nº1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:

a. Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo,

À data de 31 de dezembro de 2024, a Portugal Ventures não tem registada a prestação de garantias a nenhuma entidade.

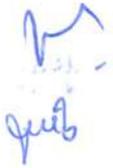
Em 2024, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita na plataforma do SISEE.

b. Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar:

Em 2024, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita na plataforma do SISEE.

c. Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento:

Em 2024, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita na plataforma do SISEE.



d. Orçamento anual e plurianual:

Em 2024, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita na plataforma do SISEE.

e. Documentos anuais de prestação de contas:

Em 2024, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita na plataforma do SISEE. Adicionalmente, a Portugal Ventures procede à divulgação da informação relativa aos documentos anuais de prestação de contas no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt).

f. Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização:

Em 2024, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita na plataforma do SISEE.

E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:

A Portugal Ventures divulga e atualiza a informação relevante da sua atividade no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt). Por não ser uma sociedade diretamente participada pelo Estado, esta informação não está disponível no sítio na internet das empresas do Setor Empresarial do Estado.

Assim a informação relativa aos elementos da Portugal Ventures encontra-se disponível nos seguintes endereços:

- a) Sede e demais elementos mencionados no Artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais: <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/historia-visao-e-valores/>

- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento e/ou comissões:

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios:

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/acionistas-e-orgaos-sociais/>

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/equipa/>

As remunerações e restantes benefícios dos titulares dos Órgãos Sociais são divulgadas no Relatório de Gestão e Contas anual publicado no sítio da Empresa na internet.

- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais:

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

- e) Obrigação de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público:

Uma vez que a Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à Sociedade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, não existe informação sobre as obrigações de serviço público passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios:

A Portugal Ventures financia a sua atividade através de capitais próprios, não tendo recebido apoios financeiros do Estado nem nos últimos três anos, nem em anos anteriores, factos que justificam a não existência de informação passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicados os seguintes elementos:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada:

M.
Quis

Os regulamentos internos aplicáveis à Portugal Ventures estão disponibilizados pela Sociedade no seu sítio na internet e podem ser consultados em:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

Os regulamentos externos aplicáveis à Sociedade - Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários - podem ser consultados:

- No Diário da República Electrónico: [Pesquisa Avançada | DR \(diariodarepublica.pt\)](https://diariodarepublica.pt/PesquisaAvancada)
- No *website* da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em: [CMVM - Portal Institucional](https://www.cmvm.pt/PortalInstitucional), mais concretamente em:
<https://www.cmvm.pt/PortalInstitucional/Content?Input=3C33988B6AD2C5EE184FB14520D68C9CE5A2AD51D8793D20AC590A52B34547D0>

b) Código de Ética/Conduta:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR):

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2024/01/Plano-Prevencao-Corrupcao_2023.pdf

d) Relatório de Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo
n.a. – Vd. Ponto C, ponto 3, alínea b) *supra*.

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR

n.a. – Vd. Ponto C, ponto 3, alínea c) *supra*.

f) Código de Conduta

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>



- g) Relatório sobre Remunerações por género, a que se refere o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2024, de 7 de março

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2024/03/Relatorio-Remuneracoes-Mulheres-e-Homens_2023-2.pdf

- h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo

- [História, Visão e Valores - Portugal Ventures](#)
- [Sustentabilidade - Portugal Ventures](#)

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicados os documentos objeto de remissão no RGS

Toda a informação disponibilizada pela Sociedade pode ser consultada em: <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos indicados no nº 1 do artigo 12º do RGPC

O no n.º 1 do artigo 2.º do RGPC prevê que o referido regime seja aplicável “aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores”. Tendo menos de 50 trabalhadores, a Portugal Ventures não é considerada uma entidade abrangida, competindo-lhe apenas – de acordo com o n.º 5 do mesmo artigo – adotar “instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses”.

M.
pub

Não sendo uma entidade pública abrangida, não tem no respetivo sítio na internet os elementos indicados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC, sem prejuízo dos elencados acima no âmbito do ponto 1.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que lhe tenha confiado à prestação de um serviço público ou de interesse geral.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A Portugal Ventures não contratualizou com o acionista titular da função acionista do Estado ou com o membro que tutela o setor de atividade qualquer prestação de serviço público, razão pela qual não apresenta qualquer declaração nos termos do artigo 48.º do RJSPE.

VII. REMUNERAÇÕES

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da entidade.

Os Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2024, no artigo vigésimo segundo, definem que as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
--	------------------

Na Assembleia Geral de acionistas realizadas no dia 28 de outubro de 2021 e considerando que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2021-2023.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 31 de março de 2023 foi deliberado proceder à atualização das remunerações dos membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2022 (0,9%) e 2023 (2%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de efeitos retroativos reportados a janeiro de 2022 na componente de atualização de 0,9% e a janeiro de 2023 na componente de atualização de 2%.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 27 de março de 2024 foi deliberado proceder à atualização da remuneração da vice-presidente do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2023 e de todos os membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2024 (4,03%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de efeitos retroativos reportados a janeiro de 2023 na componente de atualização da vice-presidente e a janeiro de 2024 na componente de atualização de 4%. Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 6 de dezembro de 2024, em virtude da vice-presidente do Conselho de Administração ter optado pelo vencimento do lugar de origem, foi deliberada a atualização da sua remuneração em consonância com a atualização da remuneração do lugar de origem, desde 1 de janeiro de 2024 e desde 1 de outubro de 2024.

Em 2024, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, manteve-se, a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas dos membros do Conselho de Administração.

À semelhança de anos anteriores, em 2024 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

V
quib

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)

No que respeita ao Conselho de Administração, em qualquer caso de conflito de interesses são cumpridas as normas legalmente aplicáveis, designadamente o impedimento de voto previsto no artigo 410.º n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, as normas previstas no Código dos Valores Mobiliários e os preceitos sobre incompatibilidades e impedimentos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e as normas da Lei n.º 64/93, de 06 de agosto naquelas referidas.

O Código de Conduta em vigor é aplicável a todas as pessoas que prestam atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais e administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

Nos termos do Código de Conduta, todos os colaboradores da Portugal Ventures, incluindo membros dos órgãos sociais, que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração da Portugal Ventures a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar. Para este efeito, são entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da Portugal Ventures ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, colaboradores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

As despesas realizadas e apresentadas à sociedade por parte de cada administrador são aprovadas por outro administrador, procedimento que se encontra internalizado no sistema de gestão de informação interno, o qual impede que qualquer administrador possa intervir na aprovação de despesas por si realizadas.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Em Anexo I figuram as declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

As remunerações dos membros dos órgãos sociais da Portugal Ventures são fixadas por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, não existindo Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures ocorrida no dia 28 de outubro de 2021, foram designados os membros dos Órgãos Sociais para exercerem funções no triénio 2021-2023, tendo os membros dos órgãos sociais iniciado funções no dia 1 de janeiro de 2022 e tendo sido fixadas as respetivas remunerações conforme relatado no ponto VII Remunerações – 1 - A deste relatório, remunerações que vigoraram a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Considerando (i) o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e (ii) que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa em montantes e condições que correspondem, obrigatoriamente, às que resultam dos diplomas legais. A Vice-presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, optou pela remuneração de origem.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 31 de março de 2023 foi deliberado proceder à atualização das remunerações dos membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2022 (0,9%) e 2023 (2%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de efeitos retroativos reportados a janeiro de 2022 na componente de atualização de 0,9% e a janeiro de 2023 na componente de atualização de 2%. Como a Vice-presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, optou pela remuneração de origem, a respetiva remuneração foi atualizada em conformidade.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 27 de março de 2024 foi deliberado proceder à atualização da remuneração da vice-presidente do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2023 e de todos os membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2024 (4,03%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de efeitos retroativos reportados a janeiro de 2023 na componente de atualização da vice-presidente e a janeiro de 2024 na componente de atualização de 4%. Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 6 de dezembro de 2024, em virtude da vice-presidente do Conselho de Administração ter optado pelo vencimento do lugar de origem, foi deliberada a atualização da sua remuneração em consonância com a atualização da remuneração do lugar de origem, desde 1 de janeiro de 2024 e desde 1 de outubro de 2024.

Em 2024, as remunerações dos membros do Conselho de Administração, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, mantiveram a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa

A remuneração é estruturada nos termos do artigo 28º e seguintes do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, bem como na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, conforme referido acima. Tendo em consideração o acima exposto, entendemos estar cumprido o requisito de alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos com os interesses de longo prazo da Sociedade.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A atribuição de componente variável depende dos critérios legalmente previstos nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei nº 71/2007.

À semelhança de anos anteriores, em 2024 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão no exercício de 2024 aos membros do Conselho de Administração.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Como referido, à semelhança de anos anteriores, em 2024 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão no exercício de 2024 aos membros do Conselho de Administração.

5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não foram definidos critérios e/ou indicadores de gestão que permitam o cálculo de prémio de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

Os membros do Conselho de Administração, não dispõem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada atribuídos pela Portugal Ventures. A Vice-Presidente, por ter optado pelo vencimento de origem, e tal como deliberado em assembleia geral de 28 de outubro de 2021, mantém os direitos, garantias e regalias inerentes à qualidade de trabalhadora da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., nomeadamente no que respeita ao regime de previdência (Regime Geral de Segurança Social e Plano Complementar de Pensões), assistência médica e medicamentosa (SAMS-Serviços de Assistência Médico-Social) e acesso ao crédito a empregados e à habitação, sendo da responsabilidade da Portugal Ventures as contribuições para o Regime Geral de Segurança Social, para o Plano Complementar de Pensões e para o SAMS-Serviços de Assistência Médico-Social por conta da entidade empregadora.

M
quis

D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

O montante anual de remuneração auferida em 2024 por cada membro do Conselho de Administração da Sociedade, bem como as remunerações agregadas, discriminado pelas diferentes componentes que lhe deram origem, encontra-se apresentado nos quadros seguintes:

Nome	Estatuto de Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento mensal	Despesas de representação (*)
Rui Pedro Soares Ferreira (a)	Sim	C	4 916 €	1 967 €
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	Sim	Opta p/Vencimento do Lugar de Origem	5.407€ até set. 5.453€ desde out.	1 770 €
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Sim	C	3 933 €	1 573 €

*Paga 12 vezes por ano.

(a) Em exercicio de funções até ao dia 31 de março de 2024.

Nome	Remuneração Anual - 2024				
	Fixa*	Variável	Valor Bruto	Reduções Remuneratórias	Valor Bruto Final
	(1)	(2)	(4) = (1) + (2) + (3)	(5)	(6) = (4) - (5)
Rui Pedro Soares Ferreira (a)	23 107	N.A.	23 107	1 155	21 952
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes**	97 125	N.A.	97 125	4 856	92 269
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	73 942	N.A.	73 942	3 697	70 245
			194 174	9 709	184 465

(a) Em exercicio de funções até ao dia 31 de março de 2024.

N.A. - Não aplicável

* O valor corresponde à remuneração e às despesas de representação (sem reduções)

** O valor corresponde aos retroativos (2023), deliberado em AG da Sociedade em 31.mar.2024, de remuneração comunicada pela Entidade de Origem foi registado em 2023.

Nome	Benefícios Sociais								
	Sub. Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Seguro de acidentes Pessoais	Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor				Identificar	Valor
Rui Pedro Soares Ferreira (a)	6,00	354	Segurança Social	5 214	609	158	14	N.A.	0
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	6,00	1 416	Seg. Social, Fundo de pensões e SAMS	27 928	3 130	696	57	N.A.	0
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	6,00	1 368	Segurança Social	16 683	3 130	504	57	N.A.	0
		3 138 €		49 824 €	6 869 €	1 358 €	128 €		0

N.A. - Não aplicável

(a) Em exercício de funções até ao dia 31 de março de 2024.

Para além das remunerações acima mencionadas não existem outras regalias ou compensações pagas aos membros do Conselho de Administração.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

No ano de 2024 não foram pagos quaisquer montantes a título de remunerações por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Em 2024 também não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros, nem se procedeu ao pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o ano de 2024 não houve lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos. De notar que o cargo de Presidente do Conselho de Administração cessou por renúncia, com efeitos a 31 de março de 2024.

VM
que

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa

O montante anual de remuneração auferida em 2024 por cada membro do Conselho Fiscal encontra-se descrito no quadro seguinte:

Nome	Remuneração Anual - 2024		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Bruto Final (3) = (1) - (2)
Ana Sofia Ferreira Pires da Silva	16 072	n.a.	16 072
António Henrique Gomes de Almeida	14 465	n.a.	14 465
Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	14.465 *	n.a.	14 465
		n.a.	45 001

N.A. - Não aplicável

* Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor e registado na rubrica de Fornecimento e Serviços Externos

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade está indicada no ponto V. Órgãos Sociais e Comissões – E. Revisor Oficial de Contas deste Relatório.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 28 de outubro de 2021, os membros da mesa da Assembleia Geral são remunerados por senhas de presença. Sem prejuízo do exposto, os membros eleitos prescindiram da remuneração proposta, pelo que exercem os cargos sem auferirem qualquer remuneração.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No decurso do exercício de 2024 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das que decorrem da prestação de serviços bancários necessários à gestão dos Fundos de capital de risco e à atividade desenvolvida pela Sociedade.

No Relatório de Gestão e Contas da Sociedade, nomeadamente na Nota 33 do Anexo às Demonstrações Financeiras, é feita a divulgação dos saldos e transações com as partes relacionadas.

Anualmente é elaborado o Relatório de Preços de Transferência que integra o Dossier Fiscal e que tem como objetivo assegurar, perante a Administração Fiscal, que os termos e condições estabelecidas nas operações comerciais ou financeiras realizadas entre a Portugal Ventures e as empresas com as quais se encontra em relações especiais, são substancialmente idênticos aos que seriam estabelecidos entre entidades independentes, em operações comparáveis, de acordo com o princípio da plena concorrência. Este relatório inclui um levantamento exaustivo de todas as entidades que poderão ser abrangidas pelo conceito de relações especiais no âmbito da legislação de referência em vigor e a identificação das operações realizadas entre as mesmas.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A Portugal Ventures possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, refletindo as boas práticas estabelecidas nesta matéria.

A aquisição de bens e serviços é efetuada com base na análise comparativa de propostas competitivas, a partir de consultas ao mercado, observando-se procedimentos diferentes em função do valor e do tipo de bens ou serviços a contratar.

Os procedimentos instituídos assentam em dois critérios:

M
Feb 21

Critério do valor:

- compras de bens e serviços de valor inferior a €5.000 - dispensa de formalidades procedimentais prévias, consumando-se quando o Conselho de Administração aprova a fatura ou documento equivalente comprovativa da aquisição;
- compras de bens e serviços de valor superior a €5.000 - procedimento em que a Sociedade convida, pelo menos, três entidades à sua escolha a apresentar proposta, para o que fornece previamente termos de referência contendo o detalhe do objeto da contratação, prazo de execução/entrega e demais elementos a constar da proposta;

Critérios materiais:

- Contratação de advogados - Todos os assuntos que devam ser entregues a advogados externos, designadamente contencioso, assuntos concretos no âmbito do direito do trabalho, assuntos que requeiram *expertise* especial, assuntos específicos deliberados pelo Conselho de Administração, devem ser objeto de pedido de orçamento com estimativa do preço global (ou preços parciais para cada uma das fases do processo) a, pelo menos, 3 advogados ou sociedades de advogados com experiência reconhecida na matéria. Em questões que, pela sua especialidade, seja aconselhável a escolha de um advogado especialista e em questões de manifesta urgência, pode ser solicitado um único orçamento;
- Nos casos em que as prestações só possam ser confiadas a determinada entidade por se tratar de criação ou aquisição incompatível com procedimento concorrencial e, ainda, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis que não permitam o cumprimento dos prazos inerentes aos procedimentos concorrcenciais, pode a Portugal Ventures convidar uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta, independentemente do valor do contrato a celebrar.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No exercício de 2024 não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Os fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos (937.733 euros), ou seja, um valor superior a 46.887 euros, são como segue:

- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Fundiestamo I
- OutSystems – Software em Rede, SA
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
- Ernst Young, SA
- MDS – Corretores de Seguros, SA

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A Portugal Ventures procura continuamente que a sua atividade seja exercida de uma forma coerente e eficiente, respeitando a sua missão, valores e objetivos.

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas estão apresentados no Capítulo II deste relatório.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Com o objetivo de dar cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024 e garantir a eficiência económica e financeira e minimizar os riscos inerentes na prossecução plena dos seus objetivos, a Portugal Ventures manteve os seguintes instrumentos de planeamento, execução e controlo:

VM
qib

- **Redução de custos e otimização de recursos:** no domínio da eficiência económica e financeira a Sociedade continua a reforçar os mecanismos de avaliação das opções de decisões tomadas, com o objetivo de assegurar o melhor rácio entre o custo a suportar e o benefício esperado.
- **Aplicação de liquidez e exposição ao risco:** as aplicações da liquidez disponível são feitas consoante a melhor taxa oferecida pelas instituições bancárias para um prazo que, em regra, não ultrapassa os doze meses, e de acordo com uma matriz internamente estabelecida de definição dos níveis máximos de exposição a cada instituição bancária.
- **Ganhos de eficiência na utilização dos meios financeiros:** para alcançar ganhos de eficiência, promover uma melhor utilização dos meios financeiros disponíveis e uma maior concentração da capacidade de investimento, promove a racionalização da sua carteira de Fundos.
- **Melhoria contínua do sistema de controlo interno e de gestão de riscos da sociedade:** aprofundar o desenvolvimento do sistema de informação integrado com o objetivo de disponibilizar de forma simples e rápida toda a informação da atividade, incluindo dos Fundos de Capital de Risco sob gestão e da performance das respetivas participadas.
- **Melhoria contínua no modelo de controlo de gestão:** aprofundar o desenvolvimento de indicadores de monitorização da performance da atividade da Sociedade, com destaque para os indicadores de investimento (*portfolio development*, indicadores de investimento, indicadores das participadas), da atividade dos Fundos (rentabilidades, participantes, gestão de liquidez, gestão de risco), dos KPI's da Sociedade e um sistema de "red alerts".
- **Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:** foi dada continuidade ao trabalho de melhoria contínua das medidas de prevenção da corrupção e de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Insere-se neste trabalho a aprovação, em 2021, da Política de Aceitação de Clientes.
- **Igualdade plena de oportunidades:** assegurar permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores

atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas.

- **Desenvolvimento sustentável:** procurar que a criação de valor para os acionistas respeite os principais desafios mundiais e dos mercados globais, nomeadamente as alterações climáticas, o aumento da esperança média de vida, a concorrência global das economias emergentes, a necessidade de maior eficiência energética e a utilização mais racional dos recursos naturais.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RISPE)

A Portugal Ventures tem como missão investir de modo pró-ativo em *startups*, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de globalização. A sua atividade consiste na gestão de Fundos de Capital de Risco e na aquisição, por período de tempo limitado, de instrumentos de capital próprio e de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento, como forma de beneficiarem da respetiva valorização. Desde a sua criação tem assumido um papel ativo no mercado enquanto investidor em *Venture Capital*, colmatando insuficiências e funcionando como impulsionador do ecossistema empreendedor nacional. Do ponto de vista das políticas de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, a Portugal Ventures aprovou em abril de 2023 a Política de Sustentabilidade, acessível no *website* da Portugal Ventures:

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/04/Politica-de-sustentabilidade_PT.pdf,

sendo este um tema em aprofundamento na Portugal Ventures.

Ainda no âmbito da proteção dos consumidores, a Portugal Ventures atua no mercado de capital de risco, participando no capital das empresas através dos Fundos de Capital de Risco que administra, não lidando de forma direta com os consumidores.

M
sub

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49º do RJSPE)

Considerando as características específicas da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures, a Sociedade depara-se com questões ambientais a um nível muito específico e enquanto utilizador de bens e serviços. Assim, internamente, a Portugal Ventures tem vindo a adotar, nesse âmbito, uma política de reciclagem de materiais e de redução de consumos energéticos.

Adicionalmente, no âmbito da atividade de investimento desenvolvida pela Portugal Ventures, sempre que são submetidos projetos com potencial de investimento na área da proteção ambiental é dado a esses um especial enfoque no sentido da concretização do seu desenvolvimento.

No que concerne ao princípio de legalidade e ética empresarial, os mesmos são assegurados através do cumprimento do Regulamento Interno e anexos correspondentes e do Código de Conduta da Portugal Ventures, bem como pela contínua diligência pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicável à atividade da Portugal Ventures e à adoção de uma atuação ética e responsável nas mais variadas vertentes. Em 2021 foi introduzida na maioria dos contratos celebrados uma cláusula de ética, integridade e responsabilidade empresarial e cumprimento normativo, nos termos da qual quem contrata com a Portugal Ventures se compromete, no exercício da sua atividade, a agir com ética, integridade e responsabilidade empresarial e social e no estrito cumprimento pelas leis e normas regulamentares a cada momento em vigor, adotando, em especial, mecanismos de prevenção da corrupção e de prevenção e mitigação de conflitos de interesses.

Como referido no ponto acima, em abril de 2023 foi aprovada uma Política de Sustentabilidade na Portugal Ventures que norteia os princípios a seguir nesse âmbito (que abrange não só a proteção ambiental, mas também o respeito pelos princípios da legalidade e ética empresarial) e que está acessível no respetivo *website*. Ao longo do ano de 2023, foi ainda fomentada a discussão interna sobre os temas da Sustentabilidade/ Environmental, Social and Governance (ESG), com o objetivo de em 2024 aprovar uma Política de Investimento Responsável, ajustar os procedimentos internos às novas exigências na matéria e reforçar o acompanhamento das participadas investidas neste âmbito.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJISPE)

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao previsto no artigo 7.º da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, em 13 setembro de 2023, a Portugal Ventures aprovou o Plano para a Igualdade 2025, o qual foi submetido no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas desenvolvido e disponibilizado pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), bem como remetido por correio eletrónico à mesma entidade e à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).

A CITE não emitiu, até ao momento, qualquer parecer/recomendação quanto ao Plano apresentado e aprovado em setembro de 2024.

O Grupo de Trabalho no âmbito do Plano para a Igualdade constituído em 2021 manteve-se em funções, as quais visam essencialmente o seguinte: (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve ser aprovado até 15 de setembro de cada ano.

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os seus colaboradores se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições, nomeadamente quanto à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

Como referido na alínea c) *supra*, dando cumprimento ao n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, ao n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao previsto no artigo 7.º da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, a Portugal Ventures submeteu no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas desenvolvido e disponibilizado pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego



(CITE), bem como por correio eletrónico à mesma entidade e à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), o Plano para a Igualdade 2025 da Portugal Ventures.

O Plano aprovado tem como objetivos:

- i. Reconhecer o princípio da igualdade como um elemento central na estrutura da Portugal Ventures, garantindo que as medidas implementadas – e a implementar – asseguram a igualdade de tratamento e oportunidades, a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, bem como que o direito à igualdade é salvaguardado nas suas mais variadas dimensões;
- ii. Proceder à análise e revisão das políticas atualmente existentes no âmbito da prossecução da igualdade; e,
- iii. Promover a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras.

A maioria das medidas aprovadas no âmbito Plano para a Igualdade 2025, atendendo a que no demais a Portugal Ventures já terá alcançado uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, centra-se na promoção da conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal dos seus colaboradores e colaboradoras.

Quanto ao relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 07 de março, a Portugal Ventures procedeu à elaboração do dito relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres, tendo concluído que a Sociedade assegura permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas. O relatório em questão está disponível no sítio da Sociedade em: https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2024/03/Relatorio-Remuneracoes-Mulheres-e-Homens_2023-2.pdf

Nos termos da Lei n.º 62/2017, de 01 de agosto, que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, há ainda que referir que a eleição dos membros dos

órgãos sociais na Assembleia Geral de 28 de outubro de 2021 respeitou a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização não inferior a 33,3%.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os colaboradores da Portugal Ventures se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições de trabalho.

Em 2018 foram aprovados o **Regulamento de Gestão de Carreiras** e o **Modelo de Gestão de Desempenho**, sendo que o Regulamento de Gestão de Carreiras foi objeto de atualização no primeiro trimestre de 2023.

O **Regulamento de Gestão de Carreiras** estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e pretende garantir a igualdade de oportunidades de progressão e promoção entre todos os colaboradores, independentemente do género ou da idade, apostando no incentivo ao desenvolvimento das capacidades profissionais, técnicas e humanas, valorizando as competências e a experiência dos seus colaboradores, de forma a garantir uma contínua motivação.

O **Modelo de Gestão de Desempenho** assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores que acreditamos serem a alavanca chave para o crescimento sustentado da Portugal Ventures.

De igual forma a Sociedade tem vindo a promover, de forma contínua, a formação profissional para todos os seus colaboradores, contribuindo desta forma para a valorização do colaborador e fortalecimento da motivação e, conseqüentemente, para o estímulo do aumento da produtividade.

Não obstante, as decisões ministeriais e dos acionistas de aprovação dos planos de atividades e orçamento têm impedido a evolução nas carreiras e o reconhecimento do desempenho dos colaboradores, o que esvazia quaisquer políticas de recursos humanos que se pretendam implementar.

M
qu3

Em 2021 foi aprovado o Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, que tem como objetivo, para além do cumprimento da exigência legal, esclarecer quais os conceitos e comportamentos associados à prática de assédio no local de trabalho, bem como informar todos os colaboradores dos termos em que pode ser apresentada uma comunicação, dos procedimentos que serão adotados caso seja recebida essa participação e ainda dos direitos que estarão garantidos.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade no sentido de contribuir de forma significativa para a satisfação das necessidades globais do mercado, concorrendo para o maior acesso ao capital de risco por parte de projetos empresariais nacionais com elevado potencial de crescimento e valorização, que se encontrem nas fases iniciais de desenvolvimento.

Como ferramenta essencial para o controlo e competitividade da sua atividade, a Portugal Ventures desenvolveu sistemas de informação adaptados às suas necessidades, que têm sido objeto de contínua melhoria e evolução de funcionalidades, que permitem otimizar todos os seus processos operacionais internos e de decisão, bem como a partilha de conhecimento interno na organização.

Estes sistemas, em conjunto com a alteração do processo de submissões e análise de projetos, permitem uma melhor eficiência e eficácia na resposta dada pela Portugal Ventures, melhorando assim o seu serviço ao cliente.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

Foi disponibilizada no SISEE, em 13 de junho de 2024, a ata da reunião da Assembleia Geral datada de 27 de março de 2024, na qual foram aprovados o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2023, bem como o Relatório de Governo Societário referente a 2023.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

- a. Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- b. Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

A Portugal Ventures tem vindo a desenvolver a sua atividade de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Princípios de Governo Societário das Empresas do Setor Empresarial do Estado, constantes do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, procurando uma melhoria contínua dos procedimentos e controlos implementados visando o cumprimento dos referidos Princípios de Governo Societário.

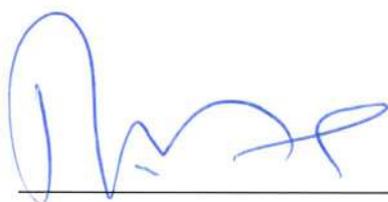
Relativamente ao Relatório de Governo Societário referente a 2023 não foram veiculadas e/ou recebidas pela Portugal Ventures quaisquer recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

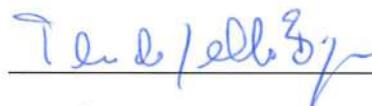
Consideramos que toda a informação relevante para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas se encontra vertida no presente documento.

Porto, 13 de fevereiro de 2024

O Conselho de Administração



Teresa Cristina L. Fiúza Fernandes
(Vice-Presidente)



Pedro Maria Pereira Melo Breyner
(Vogal)

XI. ANEXOS DO RGS

Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses



GRUPO BPF

DECLARAÇÃO

Rui Pedro Soares Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

R P S F L

Deposito no Registo da Conservatória do Registo Comercial nº 10452/2022

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Fotos Lisboa
Av. D. António Galvão, 100 507co Arco, Rua Nova Silva, 6, 12º
4100-079 Fátima 3760-174 Lisboa
P. +351 226 165 200 P. +351 211 599 100
www.ventures.pt | info@portugalventures.pt

M
2023



DECLARAÇÃO

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes, Vice Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes

Deposito 535-9/2022 (001/20) | 16/03/2022 | 10h 54m 20s | 200x120

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.
Lisboa
Av. Dr. António Gouveia, 103 | Edifício Arca, Rua João Silva, 6, 12.^o
4100-079 Porto | 1050 124 Lisboa
P. +351 226 105 300 | F. +351 211 589 100
portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

Presidente do Conselho de Administração – Rui Pedro Soares Ferreira – renunciou ao cargo, com efeitos a 31 de março de 2024

PERFIL

	<p>Rui Pedro Soares Ferreira, 50 anos, é licenciado em Organização e Gestão de Empresas, Mestre com especialização em Finanças e Docente no ISCTE-IUL. É Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 1 de janeiro de 2022. Ao longo do seu percurso profissional, com mais de 25 anos, tem-se especializado em áreas como capital de risco, financiamento, reestruturações, fusões e aquisições de PME e inovação / empreendedorismo.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2022	Presidente do Conselho de Administração
2018 - 2021	Vice-presidente do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2016 - 2017	Presidente do Conselho Fiscal Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL
2014 - 2017	CFO SharkTank Portugal
2012 - 2013	Administrador Executivo ICAT / TEC Labs – Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia – Faculdade de Ciências de Lisboa
2010 - 2011	Diretor de Corporate Finance Capital Criativo – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2005 - 2009	Diretor-Geral e Fundador do Audax Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares do ISCTE e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
2004 - 2005	Gerente da Divisão de Corporate Finance Deloitte
2001 - 2004	Assessor da Administração API-Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
1993 - 2000	Coordenador do Gabinete de Engenharia / Inovação Financeira e do Gabinete de Estudos IAPMEI

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2003	Mestre em Finanças, com a Dissertação de Mestrado: "O impacto do capital de risco na rentabilidade das empresas portuguesas" Universidade Católica Portuguesa
1997	MBA com Especialização em Finanças Universidade Católica Portuguesa
1995	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE - IUL)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	Curso PROGREDIR - Programa Especializado de Gestão para os Órgãos de Fiscalização Crédito Agrícola
-------------	---

Vice-Presidente do Conselho de Administração – Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

PERFIL

	<p>Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes, 51 anos, é licenciada em Organização e Gestão de Empresas, MBA com especialização em Marketing. É Vice-presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2022 -	Vice-presidente do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2021 -	Administradora não executiva Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA
2014 - 2021	Diretora Adjunta Banco Montepio
2006 – 2014	Diretora de Centro de Empresa Banco Espírito Santo
1999 – 2006	Subdiretora Regional BES Leasing
1998 – 1999	Coordenadora Equipa Comercial MC Leasing (Grupo Mundial Confiança)
1996 – 1998	Coordenadora Equipa Comercial Totta Leasing
1993 – 1996	Coordenadora do Departamento de Gestão de Cobranças e Contencioso TottaLeasing

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2017	Programa Avançado de Gestão de Topo Nova SBE (Lisboa, Portugal)
2014	Inter-Alpha Banking Programme INSEAD (Fontainebleau, França)
2003	Master of Business Administration (MBA) com especialização em Marketing Universidade Católica Portuguesa (Lisboa, Portugal)
1995	Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas ISCTE - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (Lisboa, Portugal)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	<p>Cursos de branqueamento de capitais e prevenção de terrorismo Corporate Governance, Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo Gestão de Conflitos de Interesses e Operações com Partes Relacionadas</p>
--	---

Vogal do Conselho de Administração – Pedro Maria Pereira de Melo Breyner

PERFIL

	<p>Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, 56 anos, é licenciado em Gestão de Empresas Turísticas, é Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 19 de abril de 2018. Com mais de 20 anos de experiência na área do Turismo, é Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Turismo de Portugal, tendo sido Diretor de Turismo de Portugal para o Benelux e Presidente da Association of National Tourist Offices na Holanda.</p>
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2018 - à data	Vogal do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2013 - 2018	Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas Turismo de Portugal
2008 - 2013	Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux Turismo de Portugal
2007 - 2008	Coordenador das áreas de patrocínios a eventos internacionais Turismo de Portugal
2006 - 2007	Coordenador de operações da promoção turística internacional de Portugal Turismo de Portugal
1997 - 2006	Gestor de Produto Golfe e membro das Comissões de Gestão dos Planos de Promoção Conjunta Aicep Portugal
2000 - 2006	Docente da Licenciatura em Informação Turística Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1995 - 1997	Licenciatura em Gestão de Empresas de Turismo Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
1992 - 1993	Bacharelato em Direção e Gestão de Operadores Turísticos Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	Programa de Gestão de Marketing Digital Universidade Católica Portuguesa
2017	2ª edição do Programa Avançado de Gestão para o Turismo Universidade Católica Portuguesa

Presidente da Mesa da Assembleia Geral – Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte

PERFIL

<p>Sara Ambrósio, 51 anos, licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (pré-Bolonha), é atualmente Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGAL VENTURES, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL VENTURES, S.A., técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas da DGTF, membro efetivo do Conselho Fiscal da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A. e da EDIA, S.A., membro suplente do Conselho Fiscal da AdP, SGPS, S.A. e mandatária do Estado em vários processos judiciais nos Tribunais Administrativos e Fiscais.</p> <p>Ao longo do seu percurso profissional de mais de 25 anos foi membro efetivo de diversas Comissões de Fixação de Remunerações de empresas do setor empresarial do Estado (LUSA, S.A, DOCAPEÇA, S.A., PME INVESTIMENTOS, S.A., CARRIS, S.A., SPE, S.A., STCP, S.A., Parque Expo, S.A., OGMA, S.A.), Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV, S.A., Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A., e ainda representante do acionista Estado em diversas Assembleias Gerais.</p>
--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2021	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PCV, S.A.
Desde 2016	Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PCV, S.A.
Desde 2014	Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2018	Presidente do Conselho Fiscal da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.
2016 - 2017	Chefe de Divisão de Assunto Jurídicos e Coordenação da DGTF, em substituição
2008 - 2010 2013 - 2015 2016 - 2018	Vogal efetivo do Conselho Fiscal - APSS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.
2009 - 2011 2012 - 2014 2020 - 2022	Membro efetivo da Comissão de Fixação de Remunerações de diversas empresas do SEE (LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A., DOCAPEÇA – Portos e Lotas, S.A., PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A., CARRIS - COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A., STCP - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S.A., Parque Expo, S.A., SPE, S.A, OGMA, S.A., etc)
2009 - 2011	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV – Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, S.A.
2008 - 2010 2013 - 2015	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A.
Desde 2007	Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas DGTF – DIREÇÃO GERAL TESOURO FINANÇAS

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1994	Licenciatura em Direito (pré-Bolonha) - UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
------	---

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016	Pós-graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado - FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP/IDEFF).
2011	Pós-graduação em Contencioso Administrativo - FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP)
1996	Pós-graduação em Estudos Europeus - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

M
g

Secretária da Mesa da Assembleia Geral – Maria Paula Viegas Rosa

PERFIL

	Paula Viegas Rosa, 53 anos, licenciada em Direito (vertente de ciências jurídico-políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. É atualmente responsável pela Unidade Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, SA.. Inscrita na Ordem dos Advogados desde janeiro de 1993.
--	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2012	Responsável pela Unidade Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, SA, apoiando o Conselho de Administração, as unidades de negócio e operacionais, coordenando uma equipa de dois advogados.
2002 - 2012	Acompanhamento e aconselhamento do Conselho de Administração, coordenação jurídica das participadas API CAPITAL – Sociedade de Capital de Risco, SA
1994 - 2002	Gabinete Jurídico da IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA
1993 - 1994	Trabalhos nas áreas do Direito Comercial e do trabalho, Criminal e Civil Estágio de Advocacia – Dra. Isabel Duarte

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2017 - 2018	IV Curso Pós-graduação em <i>Corporate Finance e Corporate Governance</i> CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIREITO PRIVADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
2002 - 2003	Pós-graduação sobre o Novo Contencioso Administrativo FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
1999 - 2000	Pós-graduação em Mercados, Instituições e Instrumentos Financeiros BOLSA DE DERIVADOS DO PORTO; FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, NOVA FÓRUM-Instituto de Formação de Executivos da FEUNL
1987 - 1992	Licenciatura em Direito – vertente de ciências jurídico-políticas FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CLÁSSICA DE LISBOA

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR MAIS RECENTE

2018 - 2021	<i>Legal English Course</i> ; II Curso Intensivo de Especialização em Fundos de Investimento; Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao terrorismo; Formação avançada em <i>Compliance</i>
2012 - 2017	II Congresso de Direito das Sociedades; Boas Práticas de <i>Venture Capital</i> ; <i>Silicon Valley e Boston</i> – Missões da Portugal Ventures Curso formação inicial de formadores – Certificado de Competências Pedagógicas
1998 - 2011	Curso de Contencioso Administrativo e Fiscal II; Curso de Extensão Universitária – Direito dos Valores Mobiliários; Seminário – Como gerir e organizar uma <i>Due Diligence</i> ; Workshop – Negociação para Advogados; Curso Prático – O novo Código Contributivo

Presidente do Conselho Fiscal – Ana Sofia Ferreira Pires da Silva

PERFIL

	Ana Sofia Silva, licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, é atualmente Presidente do Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S. A. e Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias do Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
--	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2023	Presidente do Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S. A.
Desde 2020	Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias – Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
Desde 2016	Atividade docente em cursos de formação especializada – ISCSP-FCR.
2014 – 2020	Diretora do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamental – Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
2006-2014	Finance Controller do Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão – Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
2000-2006	Gestora de Projetos de Investimento em turismo – Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
1998 - 2007	Docente da Cadeira de Informática de Gestão – ISCSP-LITL.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2003	Pós-graduação em Estatística e Gestão de Informação ISEGI – INSTITUTO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO
2000	Licenciatura em Gestão e Administração Pública ISCSP – INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2019	Contas Públicas – SNC-AP
2016	Gestão dos riscos de corrupção e infrações e branqueamento de capitais
2015	FORSEP – Programa de Formação em Gestão Pública

M
 J

Vogal do Conselho Fiscal – António Henrique Gomes de Almeida

PERFIL

	<p>Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, com especialização em Finanças. Mestre com especialização em Controlo de Gestão e Doutorado em Gestão com especialização em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial, tendo feito todo o seu percurso académico no ISCTE-IUL.</p> <p>Atualmente é Diretor no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., liderando a Direção de Gestão e Organização de Recursos, desempenhando em paralelo a função de Administrador Não Executivo em representação do IAPMEI em diversas das suas participadas.</p> <p>É ainda, desde 2008, o representante de Portugal no Steering Group on SME and Entrepreneurship Financing na OCDE.</p>
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018 --	Administrador não Executivo em diversas empresas participadas pelo IAPMEI (GARVAL, AFCEK, Geral Laxarim, Laborimóveis, Lapsis, Codintec)
Desde 2018 --	Diretor de Gestão e Organização de Recursos no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP
Desde 2018 --	Representante de Portugal no Steering Group on SME and Entrepreneurship financing na OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
2017 - 2018	Economista no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
2009 - 2016	Diretor de Administração Geral na ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2020	Doutoramento em Gestão (Especialização em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial) – ISCTE-IUL
2001	Mestrado em Ciências de Gestão – ISCTE-IUL
1986-1993	Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, especialização em Finanças – ISCTE-IUL

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2019	Programa Executivo em Investment Screening – JVLIP - United States Department of State Bureau of Educational and Cultural Affairs
2017	Programa Executivo em Gestão de Pequenas e Médias Empresas para os Países de Língua Portuguesa - Escola de Comércio de Xangai
2015	Programa Exetutivo em Negociação Internacional - IIEC - École des hautes études commerciales de Paris
2014	Programa Executivo em Regulação Económica - LSE - London School of Economics and Political Science

Vogal do Conselho Fiscal - Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

PERFIL

	<p>André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, licenciado em Economia e Revisor Oficial de Contas, é Sócio e Administrador da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. Tem 21 anos de experiência profissional em auditoria, particularmente da área industrial, financeira e do setor público da saúde.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2021	Presidente do Conselho Fiscal da Sierra IG, SODIC, S.A. (Sonae)
Desde 2017	Presidente do Conselho Fiscal do Centro Calambo – Centro Comercial, S.A. (Sonae)
Desde 2011	Presidente do Conselho Fiscal da SCC - Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A.
Desde 2015	Administrador Único – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.
Desde 2011	Sócio – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.
De 2000 a 2009	Audit Manager – KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2000	Licenciado em Economia
------	------------------------

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2011	Revisor Oficial de Contas
------	---------------------------

M
JCS

Vogal Suplente do Conselho Fiscal – José António Fraga de Sousa

PERFIL

	José António Fraga de Sousa, licenciado em Auditoria e Revisor Oficial de Contas, é Sócio da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. Tem mais de 15 anos de experiência profissional em auditoria, particularmente da área industrial, financeira e do setor público da saúde.
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2017	Revisor Oficial de Contas e Sócio – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. <i>Sócio desde 2019</i>
Entre 2014 e 2017	Auditor – Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.
Entre 2010 e 2017	Auditor – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2007	Licenciado em Auditoria
------	-------------------------

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016	Revisor Oficial de Contas
------	---------------------------

Handwritten signature and initials

Revisor Oficial de Contas - Carlos Alberto Freitas dos Santos

PERFIL

	Carlos Santos, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é atualmente Revisor Oficial de Contas da PORTUGAL VENTURES em representação da "António Magalhães & Carlos Santos, SROC", sociedade da qual é sócio e Administrador, é Revisor Oficial de Contas desde 1974 em várias Sociedades. Ao longo do seu percurso profissional desempenhou vários cargos relevantes.
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 1989	Sócio e Administrador "ANTÓNIO MAGALHÃES & CARLOS SANTOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS"
Desde 2019	Revisor Oficial de Contas PORTUGAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1972	Sócio CESTE - Centro de Estudos Empresariais, Lda
Desde a constituição	Sócio Freitas dos Santos & Leite, Lda
	Auditor de projetos de investimento, financiados pelo PEDIP
1991 - 1992	Professor da cadeira de Auditoria UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
1972 - 1973	Administrador Sociedade CERFIL - Companhia Industrial de Cerdas Artificiais, SA
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros Empresa de Obras Públicas António Alves Quelhas, Lda
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros SAMECA - Sá & Castro, Lda
1952-1970	Funcionário superior BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1968	Licenciatura em Economia FACULDADE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
------	---

CURSOS PÓS LICENCIATURA

	Frequência periódica de cursos de atualização profissional
--	--

M
fez.

Revisor Oficial de Contas Suplente - Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão

PERFIL

	<p>Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, licenciado em Economia pela Faculdade Economia do Porto, é Revisor Oficial de Contas desde 1973, sendo atualmente o Revisor Oficial de Contas Suplente da Portugal Ventures. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 50 anos em que, para além da atividade de revisão de contas e auditoria, exerceu também a atividade de economista em regime liberal, foi Professor Assistente na Faculdade de Economia do Porto, membro do Conselho Diretivo da CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, consultor económico de empresas, entre outros.</p>
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2015	Revisor Oficial Contas Suplente PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1989	Revisor Oficial Contas e Auditor ÁLVARO, FALCÃO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Desde 1962	Economista em regime liberal e Consultor económico de empresas
1985 - 1994	Vogal Conselho Diretivo CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
1968 - 1976	Professor Assistente FACULDADE ECONOMIA DO PORTO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1962	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE PORTO
------	--

[Handwritten signature]

Anexo III – Código de Conduta

[Faint watermark text]

M
2023



PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (adiante abreviadamente designada por “**PORTUGAL VENTURES**”).

O Código de Conduta da **PORTUGAL VENTURES** pretende constituir uma referência no que respeita aos padrões de conduta da **PORTUGAL VENTURES**, quer no relacionamento entre os membros dos órgãos sociais e os colaboradores, quer no relacionamento entre colaboradores e destes com terceiros, contribuindo para que a **PORTUGAL VENTURES** seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que visa refletir a sua cultura empresarial e constituir uma referência para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

Lisboa, 16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

Capítulo I

Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na **PORTUGAL VENTURES**, incluindo os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, ainda que ocasionais e os administradores indicados pela **PORTUGAL VENTURES** para exercerem cargos em sociedades participadas.

2. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa, a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal, administrativa ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais, designadamente as emanadas pela European Private Equity and Venture Capital Association (EVCA).

Capítulo II

Valores e princípios gerais

Artigo 2.º

Valores

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem atuar, tendo em vista a prossecução dos interesses da **PORTUGAL VENTURES** e no respeito pelos valores que guiam a atividade da **PORTUGAL VENTURES**:

- ☛ *accountability*,

- ☛ responsabilidade,
- ☛ excelência,
- ☛ independência,
- ☛ isenção,
- ☛ transparência,
- ☛ ambição
- ☛ perseverança.

2. Os valores referidos no número anterior devem ser especialmente observados no relacionamento com entidades de supervisão, acionistas, sociedades participadas, parceiros em negócios, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas e nas relações internas entre os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

Artigo 3.º

Princípios gerais de conduta interna

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar a todas as entidades a igualdade de tratamento, não fazendo qualquer discriminação entre elas que não resulte de direitos que lhes assistam.

2. No desempenho das atividades, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar os mais elevados padrões de profissionalismo, competência, diligência, lealdade, neutralidade e discrição, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, assumindo a obrigação de adotar normas de conduta, materializadas através dos deveres de responsabilidade, zelo, eficiência, integridade, honestidade, independência, confidencialidade e colaboração.

3. Os colaboradores devem, ainda, observar os seguintes deveres de conduta interna:

- a) Observar as normas internas e as práticas administrativas em vigor na **PORTUGAL VENTURES**.
- b) Comunicar de imediato à sua hierarquia qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento.

- c) Pôr imediatamente termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções.
- d) Garantir, no exercício da sua atividade, a minimização dos riscos da atividade da **PORTUGAL VENTURES**.
- e) Comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES**, no prazo máximo de dois dias contados do conhecimento, a existência de dívidas em mora perante o Estado (Administração Fiscal e/ou Segurança Social e/ou IAPMEI) de que seja devedor originário qualquer sociedade participada em que o colaborador exerça o cargo de administrador em nome próprio, por indicação da **PORTUGAL VENTURES**.
- f) Conservar e manter em perfeita organização todos os elementos e documentos relacionados com a atividade profissional.
- g) Não utilizar indevidamente, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, oportunidades negociais ou bens societários.
- h) Abster-se de solicitar ou aceitar de terceiros quaisquer ofertas ou benesses suscetíveis de comprometer a sua imparcialidade e a sua lealdade para com a **PORTUGAL VENTURES** que não respeitem o disposto no artigo 9º.

Capítulo III

Normas Gerais de Conduta

Artigo 4.º

Informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem recusar obter ou disponibilizar informações através de meios ilegais.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da **PORTUGAL VENTURES**, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.

3. Salvo quando se encontrem mandatados para o efeito, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem abster-se de emitir declarações públicas, por sua iniciativa ou mediante solicitação de terceiros, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

Artigo 5.º

Relações com os acionistas e Participantes dos Fundos

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação pela proteção e defesa dos interesses dos acionistas da **PORTUGAL VENTURES** e dos Participantes dos Fundos sob sua gestão.

2. A **PORTUGAL VENTURES** cumprirá o dever de informação e assegurará que os seus acionistas tenham um tratamento justo e não discriminatório, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Deve ser garantido o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação prestada aos acionistas.

Artigo 6.º

Relacionamento com a entidade de supervisão

A **PORTUGAL VENTURES**, através dos colaboradores designados, prestará à autoridade de supervisão toda a colaboração solicitada ou que se afigure útil ou necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquela entidade.

Artigo 7.º

Relacionamento com contrapartes

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia, de forma a permitir que sejam honrados os compromissos assumidos

M
93

pela **PORTUGAL VENTURES** e exigir da parte das contrapartes o integral cumprimento das suas obrigações.

2. A **PORTUGAL VENTURES** deve promover que os contratos a celebrar explicitem, de forma clara, os direitos e obrigações das partes, no respeito pela lei e pelas normas aplicáveis.

3. A escolha dos fornecedores deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios e evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

Artigo 8.º

Conflito de interesses

1. Os membros dos órgãos sociais da **Portugal Ventures** devem estruturar a organização interna da empresa de modo a reduzir ao mínimo o risco de conflito de interesses.

2. Na gestão dos Fundos de Capital de Risco, a **Portugal Ventures** deve atuar no estrito respeito das normas legais ou regulamentares aplicáveis, não beneficiando ou prejudicando qualquer dos Participantes e Fundos que administre. Será dada prevalência aos interesses dos Participantes, tanto em relação aos interesses da **Portugal Ventures** e dos seus acionistas, como dos seus colaboradores.

3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES** a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar.

4. Consideram-se entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ou os referidos cônjuges, parentes ou

afins sejam sócios, acionistas, administradores, trabalhadores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

Artigo 9.º

Ofertas

1. As ofertas a terceiros podem ser admitidas na medida que não sejam feitas a título pessoal e devem ser objeto de deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** não podem aceitar quaisquer ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da **PORTUGAL VENTURES**, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela **PORTUGAL VENTURES** ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitir o cumprimento do procedimento referido nos números seguintes.
3. As ofertas recebidas de terceiros no exercício das suas funções, ou por causa delas, devem ser registadas e entregues na **PORTUGAL VENTURES** e, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devem ser objeto de um sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.
4. As benesses ou favores das entidades referidas no número 2 só podem ser aceites se forem extensivas a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.
5. Em qualquer caso, as ofertas, benesses ou favores a que se referem os números anteriores devem ser sempre recusadas se indiciarem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a **PORTUGAL VENTURES** ou o colaborador em particular.

Artigo 10.º

Relações internas

W
JCB

1. A Administração da **PORTUGAL VENTURES** deve ser exercida com zelo e transparência, com a criação de condições de diálogo entre colaboradores sobre os objetivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho, na observância dos mais elevados princípios de bom governo.
2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação na empresa pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.
3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que tenham entre si relações familiares ou equivalentes não devem exercer a sua atividade em relação hierárquica ou funcional direta.

Artigo 11.º

Compromisso de cumprimento

1. Todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde o início do desempenho de funções na **PORTUGAL VENTURES**.
2. Qualquer violação do disposto no presente Código de Conduta constitui infração disciplinar, punível nos termos previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil, contra-ordenacional ou criminal.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e a sua divulgação a todos os colaboradores.

Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2024

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2025.02.13

No dia treze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu, pelas catorze horas e trinta minutos, o Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com sede na Av. Dr. Antunes Guimarães, 103, 4100-079 Porto, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto e de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de 40.412.650,00 euros, integralmente realizado, com a presença dos membros: Dra. Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes (Vice-Presidente) e Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner (Vogal).

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos e deliberações:

1. Deliberar sobre o Relatório e Contas de 2024

1.1 O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e Contas de 2024 da Portugal Ventures.

2. Deliberar sobre o Relatório do Governo Societário de 2024

2.1 O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário de 2024.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas quinze horas.

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner

M.
J.S.

Anexo V – Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ex.mos Senhores Acionistas,

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à Vossa apreciação o relatório da nossa atividade e o parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre o relatório apresentados pelo Conselho de Administração da PORTUGAL CAPITAL VENTURES - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A., referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2024.

No decurso do período, acompanhámos a atividade da Empresa, verificando, com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como o cumprimento das normas legais e estatutárias.

Como habitualmente, o Conselho de Administração e os Serviços prestaram-nos com prontidão todos os esclarecimentos e informações que solicitámos.

Acompanhámos igualmente o desenvolvimento dos trabalhos efetuados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e apreciamos a sua certificação legal das contas sem reservas, datada de 21 de março de 2025, cujo conteúdo mereceu a nossa concordância e tomámos também conhecimento das certificações legais de contas, sem reservas, emitidas pelos Revisores Oficiais de Contas dos Fundos de Capital de Risco participados pela Sociedade.

Encerrado o período, analisámos o relatório do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Apreciámos o Relatório de Boas Práticas do Governo Societário, elaborado pela Sociedade nos termos do artigo 54.º n.º 2, do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, o qual contém informação atual e completa, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo e cumpre, em todos os aspetos materiais, a legislação e demais normas aplicáveis.

PORTUGAL CAPITAL VENTURES - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A.

NIPC 502206128

Av. Dr. Antunes Guimarães, 103 4100-079, Porto, Portugal

e-mail: conselho.fiscal@portugalventures.pt

Portugal Ventures

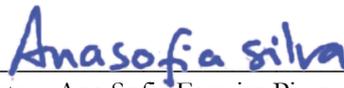
Tomámos ainda conhecimento, em 28 de fevereiro de 2025, por carta remetida pela Ex.ma Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração, através da qual, a mesma formalizou a sua renúncia ao cargo com efeitos nessa data. Desta forma, recomendamos aos Senhores Acionistas que, com carácter de urgência, promovam a recomposição e renomeação do Conselho de Administração que, nesta data, conta apenas com um elemento.

Considerando o relatório de gestão, que contém uma proposta para aplicação dos resultados, explana, com suficiente clareza, a evolução dos negócios sociais e que as demonstrações financeiras refletem a correta situação patrimonial da Empresa e os resultados das suas operações, somos de parecer que merecem ser aprovados pela Assembleia Geral:

- 1 - O relatório de gestão e as demonstrações financeiras, referentes ao período de 2024, apresentados pelo Conselho de Administração; e
- 2 - A proposta de aplicação de resultados constante do mesmo relatório.

Porto, 31 de março de 2025

O Conselho Fiscal



Presidente – Ana Sofia Ferreira Pires da Silva



Vogal – António Henrique Gomes de Almeida



Vogal – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.,

representada por:

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

PORTUGAL CAPITAL VENTURES - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A.

NIPC 502206128

Av. Dr. Antunes Guimarães, 103 4100-079, Porto, Portugal

e-mail: conselho.fiscal@portugalventures.pt

**RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
DA PORTUGAL CAPITAL VENTURES, SCR, SA
RELATIVO AO RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**

Senhores Acionistas,

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, é da competência do Revisor Oficial de Contas da Portugal Capital Ventures, SCR, SA (adiante designada apenas por Portugal Ventures) aferir se do Relatório de Governo Societário (RGS) elaborado pela empresa, reportado a 31 de dezembro de 2024, consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do referido diploma.

Para o efeito, foi tido em consideração o modelo de relatório de boas práticas de governo societário apresentado no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário de 2024, enviado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Análise da informação divulgada

O RGS elaborado pelo Conselho de Administração, aprovado na reunião deste órgão no passado dia 13 de fevereiro de 2025, respeita a estrutura prevista no modelo remetido pela UTAM.

A informação divulgada no RGS é concordante com a informação prestada no Relatório de gestão, a qual foi validada pelo Revisor Oficial de Contas, conforme relatório e parecer emitido no dia 21 de março de 2025, traduzindo a realidade da Portugal Ventures, tanto quanto é do conhecimento do Revisor Oficial de Contas, face ao trabalho de acompanhamento da atividade da empresa, efetuado ao longo do exercício de 2024.

As boas práticas de governação societária encontram-se, assim, suficientemente divulgadas, em respeito pelo princípio da transparência e nos moldes requeridos pela legislação em vigor.

De salientar que, em anexo ao relatório em questão, são apresentadas declarações devidamente assinadas por todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do disposto nos artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Parecer

Face aos trabalhos efetuados e como corolário do que precede, somos de PARECER que o RGS da Portugal Ventures reportado a 31 de dezembro de 2024 divulga informação suficiente e atual, conforme exigido pelo artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 31 de março de 2025



António Magalhães & Carlos Santos- SROC
representada por Carlos Alberto Freitas dos Santos - ROC nº 177

M
98

Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital de
Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 3 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures
– Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 3 de janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

A
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 3 de janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

M
93

ctt Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação

R 
RH 8223 0236 7 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Tratamento Especial
- Controle individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário Rui Figueira

Nome RUI FIGUEIRA

Morada À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

RUA ANGELINA VIDAL, 41

Código Postal 1119-005 LISBOA

Remetente

Nome PORTUGAL CAPITAL VENTURES

Morada Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arçis, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa

Código Postal -

Nacional Internacional Correio Registrado Simples Correio Registrado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Citação Via Postal 2ª Tentativa

Saco Multipostal Notificação Via Postal Simples Notificação Via Postal

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso

Entrega ao Próprio € € DTS

Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

Aviso Eletrónico

SMS E-mail

Nº de Telemóvel Endereço Eletrónico

Importante
Conservar este talão, será necessário caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 60 dias para o serviço nacional, e de 6 meses para o serviço internacional.
É possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em determinado momento em ctt.pt/segur-entrega.
Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informação consulte ctt.pt.

RH822302367PT 01-823785
ENTREGIMPOS-LX 2322-01-10 11:35:58 €3,55
1050 LISBOA

R Comprovativo Colar Talao Aceitacao
RH822302367PT

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

M
98

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Soc. de Capital de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

M.
JCB

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Amoso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro M. Pereira de Mello Breyner


Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Arnos, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Sociedade de Capital de Risco,
S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Arnoso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

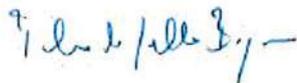
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2023

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

ACTA N.º 27

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu, pelas nove horas e trinta minutos, a Assembleia Geral da **PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, com sede na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de quarenta milhões quatrocentos e doze mil seiscentos e cinquenta euros.

A Assembleia foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através da Plataforma Microsoft Teams, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações e procedido ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Encontravam-se presentes os membros do Conselho de Administração, Dr. Rui Pedro Soares Ferreira, Dra. Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes e Dr. Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, a Presidente do Conselho Fiscal Dra. Ana Sofia Silva, bem como o Dr. Luís Borges, em representação da "António Magalhães e Carlos Santos, SROC", na qualidade de Revisor Oficial de Contas.

A Mesa da Assembleia Geral foi composta pela Presidente, Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio e pela Secretária, Dra. Maria Paula Viegas Rosa.

A Presidente da Mesa confirmou que a convocatória havia sido expedida com a antecedência e as formalidades legais e, através das listas de presenças que fazem parte integrante desta ata, que estavam presentes e devidamente representados acionistas titulares de 99,97% do capital social, pelo que a Assembleia Geral se pode constituir e deliberar validamente nos termos da lei.

Procedeu-se à leitura ordem de trabalhos constante da convocatória oportunamente dirigida aos acionistas, do seguinte teor:

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Ponto Um: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2022;

Ponto Dois: Deliberar sobre a atualização da remuneração da Vice Presidente do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2023 e de todos os membros do Conselho de Administração e do Revisor Oficial de Contas desde 1 de janeiro de 2024;

Ponto Três: Deliberar sobre as responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes reportadas a 2023 e ao primeiro trimestre de 2024, nos termos do artigo 25.º nº 5 alínea b) do Decreto-Lei nº 133/2013, de 03.10, na sua atual redação;

Ponto Quatro: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2023 apresentados pelo Conselho de Administração;

Ponto Cinco: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 apresentada pelo Conselho de Administração;

Ponto Seis: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

Ponto Sete: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2023.

Dando início aos trabalhos, no âmbito do **Ponto Um**, foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, que esclareceu que o ponto transitou da última assembleia geral, em que não foi votado, pelo que nada havia a acrescentar.

Colocado à votação o ponto um, foi o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2022 aprovado por unanimidade.

Entrando no **Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos, foi lida a proposta de atualização da remuneração da Vice Presidente do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2023 e de todos os membros do Conselho de Administração e do Revisor Oficial de Contas desde 1 de janeiro de 2024.

Colocada a proposta à votação, foi aprovada por todos os acionistas presentes, com a abstenção do acionista Parparticipadas SGPS S.A., a proposta de atualização das remunerações da Vice Presidente do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2023 e de todos os membros do Conselho de Administração e do Revisor Oficial de Contas desde 1 de janeiro de 2024, para as seguintes:

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

- Presidente: vencimento mensal ilíquido de 4.916,38€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.966.55€, pago 12 vezes por ano;

- Vogal: vencimento mensal ilíquido de 3.933,10€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.573,24€, pago 12 vezes por ano.

- Vice-Presidente: vencimento mensal ilíquido de 5.326,60€ (valor atualizado desde 1 de janeiro de 2023), pago 14 vezes por ano, acrescido de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.769.90€, pago 12 vezes por ano.

Os membros do Conselho de Administração mantêm as demais regalias ou benefícios sociais aprovados na assembleia geral de 28.10.2021.

- Revisor Oficial de Contas: A remuneração anual líquida do Revisor Oficial de Contas será corresponde a 22,5% da remuneração do Presidente do Conselho de Administração.

Entrando no **Ponto Três** da Ordem de trabalhos, foi lida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração.

Foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, que deu nota dos despachos ministeriais em sentido não favorável ao plano de atividades e orçamento para o mesmo ano, em virtude do rácio de eficiência operacional verificado e que por terem sido proferidos em dezembro de 2023, não permitiram a adoção de medidas corretivas. A indicada não aprovação do plano de atividades e orçamento para 2023 justifica que sejam trazidas à apreciação da assembleia geral as referidas responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes que não resultam do cumprimento de obrigações legais ou de despesas recorrentes aprovadas em planos de atividades e orçamento anteriores, o mesmo sucedendo relativamente à contratação de um prestador de serviços para reforço da área Conformidade & Gestão de Risco e às despesas do primeiro trimestre de 2024, uma vez que o plano de atividades e orçamento para 2024 não foi ainda elaborado.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Dada a palavra aos acionistas, o representante da acionista Parparticipadas SGPS S.A. pediu esclarecimentos sobre a apresentação do Plano de Atividades e Orçamento para 2024.

O Presidente do Conselho de Administração informou que desde que o Banco Português de Fomento, S.A. é acionista maioritário da sociedade, o processo alterou-se, tendo sido usual apresentar o Plano de Atividades e Orçamento, mais tarde, no primeiro trimestre do ano. O documento relativo a 2024 está ainda em articulação com o mencionado acionista.

O representante da acionista Banco BIC Português, S.A. questionou o Conselho de Administração sobre a previsão de apresentação do Plano de Atividades e Orçamento para 2024, tendo o Presidente do Conselho de Administração esclarecido que se mantém a previsão de não cumprimento do rácio de eficiência operacional, pelo que se admitia a hipótese de apresentar um pedido de exceção, que permitisse a aprovação do documento.

A representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. referiu que razões de *governance* têm levado ao deslizamento dos prazos de apresentação do Plano de Atividades e Orçamento e que a não aprovação do de 2023 foi uma surpresa, não tendo sido possível, em tempo útil, alterar a situação. Quanto ao Plano de Atividades e Orçamento para 2024, a representante do Banco Português de Fomento, S.A. informou os acionistas que foi pedida ao Conselho de Administração da sociedade a apresentação de dois cenários: um de continuidade da atividade atual e um outro alternativo. De qualquer modo, o histórico da Portugal Ventures é de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento nos últimos dias do ano.

Colocada a proposta à votação, foram aprovadas por todos os acionistas presentes, com a abstenção dos acionistas Parparticipadas SGPS S.A., Novo Banco, S.A., Banco Santander Totta, S.A., Banco BIC Português, S.A. e Banco BPI, S.A., as seguintes despesas incorridas em 2023 e no primeiro trimestre de 2023:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Participação (€)	2022	2023	2024	Participação
Da Conselheira (Aventora)				
PTVC	3,6	215.952,4	202.735,4	Participação a pedido de Portugal Ventures
PTVC/ OI	3,6	21.675,4	5.160,8	Participação a pedido de Portugal Ventures
Capitalistas (€) - Banco Santander (Aventora), Banco Santander	3,6	3,6	24.000,0	Contribuição inicial (capital) para a formação da sociedade de capital de risco (PTVC)
Capitalistas (Participação)	3,6	3,6	43.229,7	Contribuição inicial (capital) para a formação da sociedade de capital de risco (PTVC)
Reservas - Resultados de Exercício	72.871,6	133.507,0	127.597,0	Reservas de empresas participadas que integram a estrutura de participações de até a 15. Junho de 2024 em virtude da transferência de resultados, acumulados de 15. Junho de 2023 para 15. Junho de 2024, a qual inclui a soma dos resultados das empresas participadas em virtude de negócios.
Resultados acumulados	45.304,2	23.374,0	43.900,0	
Saldo da conta Prorrateio de Resultados	39.800,0	210.303,0	127.242,0	Resultado líquido apurado no exercício, após a realização de todas as operações de empresa incluídas no balanço, incluindo a soma dos resultados das empresas participadas em virtude de negócios.

Participação (€)	2022	2023	2024	Participação
Da Conselheira (Aventora)				
Conselheira (BPF) - Banco Santander (Aventora), Banco Santander	39.800,0	39.800,0	39.800,0	Contribuição inicial (capital) para a formação da sociedade de capital de risco (PTVC)
Capitalistas (Participação)	39.800,0	39.800,0	39.800,0	Contribuição inicial (capital) para a formação da sociedade de capital de risco (PTVC)
Reservas - Resultados de Exercício	3.287,0	3.287,0	3.287,0	Reservas de empresas participadas que integram a estrutura de participações de até a 15. Junho de 2024 em virtude da transferência de resultados, acumulados de 15. Junho de 2023 para 15. Junho de 2024, a qual inclui a soma dos resultados das empresas participadas em virtude de negócios.
Resultados acumulados	3.287,0	3.287,0	3.287,0	
Saldo da conta Prorrateio de Resultados	3.287,0	3.287,0	3.287,0	Resultado líquido apurado no exercício, após a realização de todas as operações de empresa incluídas no balanço, incluindo a soma dos resultados das empresas participadas em virtude de negócios.

Passando ao **Ponto Quatro** da Ordem de Trabalhos foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, que fez uma exposição dos factos relevantes de 2023.

Efetuada esta exposição, os membros do Conselho de Administração colocaram-se à disposição dos acionistas para qualquer esclarecimento ou informação adicional que entendessem por convenientes.

Uma vez que nenhum acionista usou a palavra, a Presidente da Mesa pôs à votação o referido Ponto quatro sobre o Relatório de Gestão e as Contas, o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de dois mil e vinte e três, tendo os referidos documentos sido aprovados por todos os acionistas presentes, com a abstenção do acionista Banco Santander Totta, S.A..

Passando ao **Ponto Cinco** da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, como segue:

“Nos termos da Lei, o Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido positivo apurado no exercício de 2023, no valor de 5.246.392,28 euros (cinco milhões e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e dois euros e vinte e oito cêntimos) tenha a seguinte aplicação:

M
ps

✕

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Reservas Legais	262.319,61€
Resultados Transitados	4.984.072,67€
Total	5.246.392,28€

Sendo aprovada esta proposta, os Capitais Próprios passarão a apresentar os seguintes valores:

Capital Social	40 412 650,00€
Reservas Legais	2 022 527,33€
Outras Reservas	1 468 166,81€
Resultados Transitados	17 669 476,02€
Excedentes de Revalorização	90 542,97€
Total	61 663 363,13"

Dada a palavra aos acionistas, questionaram a razão da não distribuição de dividendos, tendo o representante do Revisor Oficial de Contas chamado a atenção para o ponto 17 do anexo às contas que refere os resultados elegíveis para distribuição, sendo os referentes ao exercício de 2023 de cerca de meio milhão de euros.

Colocado à votação o ponto cinco, foi a proposta de aplicação de resultados aprovada por todos os acionistas presentes, com a abstenção do acionista Banco Santander Totta, S.A..

No âmbito do **Ponto Seis** da Ordem de Trabalhos, o representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. apresentou a seguinte proposta: "*Considerando a forma empenhada e eficaz como o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal exerceram as funções que a lei e o contrato da sociedade lhe atribuem, o Banco Português de Fomento, S.A., propõe que o desempenho de ambos os órgãos seja aprovado, propondo, igualmente, um voto de louvor aos referidos órgãos pelo trabalho desenvolvido no exercício de 2023, sendo este voto extensivo a todos os membros que compõem aqueles órgãos sociais.*"

Submetido o ponto seis à votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Entrando no **Ponto Sete** da Ordem de Trabalhos, foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração que deu nota da informação não oficial de emissão de relatório

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

favorável pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial relativamente ao Relatório de Governo Societário de 2023, relatório favorável esse ainda não disponibilizado à sociedade.

A representante da acionista Bando Português de Fomento, S.A. informou não ter recebido tal relatório.

Foi discutida entre todos os acionistas a possibilidade de aprovação do Relatório de Governo Societário de 2023 condicionada à obtenção de relatório favorável pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

Considerando que se aguarda o relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial ao Relatório de Governo Societário de 2023 e que se perspetiva que o mesmo seja favorável, após auscultação dos acionistas, a Presidente da Mesa da Assembleia propôs que o ponto fosse colocado à votação, sendo esta condicionada à obtenção de relatório favorável pela Unidade Técnica de Acompanhamento Submetido o ponto sete à votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão encerrada pelas onze horas e vinte minutos, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pelas Senhoras Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Sao Alexandre Simões Duarte

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral,
Paula Paula Vilgas

M
gib

Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024

As demonstrações não financeiras não são aplicáveis à Portugal Ventures em virtude de a sociedade ter menos de 500 trabalhadores.